



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - ICH
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL - SER
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

RAÍSSA LIBERAL COUTINHO

*Cultura não é Show Business: análise da relação público/privada na
Lei de Incentivo à Cultura do Distrito Federal (2020-2024)*

**Brasília
2025**

Universidade de Brasília

Instituto de Ciências Humanas - ICH

Departamento de Serviço Social - SER

RAÍSSA LIBERAL COUTINHO

**CULTURA NÃO É *SHOW BUSINESS*: ANÁLISE DA RELAÇÃO
PÚBLICO/PRIVADA NA LEI DE INCENTIVO A CULTURA DO DISTRITO
FEDERAL (2020-2024)**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social, Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília como requisito parcial para a obtenção do título de bacharel em Serviço Social.

Orientadoras: Profa. Annabelle Carrilho e Profa Liliam dos Reis Souza Santos

BRASÍLIA/DF

2025

RAÍSSA LIBERAL COUTINHO

**CULTURA NÃO É *SHOW BUSINESS*:
ANÁLISE DA RELAÇÃO PÚBLICO/PRIVADA NA LEI DE INCENTIVO A
CULTURA DO DISTRITO FEDERAL (2020-2024)**

**Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da
Universidade de Brasília como pré-requisito para obtenção do título de bacharel em
Serviço Social.**

Brasília, 24/07/2025

COMISSÃO EXAMINADORA

**Anabelle Carrillo - Orientadora
Doutora em Política Social
Professora do Departamento de Serviço Social (SER/UnB)**

**Michelly Ferreira Monteiro Elias
Doutora em Serviço Social
Professora do Departamento de Serviço Social (SER/UnB)**

**Erci Ribeiro
Mestra em Psicologia
Membro externo**

RESUMO

Este trabalho aborda a relação entre cultura e economia, reconhecendo-a como direito social, a partir da análise da relação público/privada nas leis de incentivo à cultura. A respeito dessas, torna-se como principal objeto de estudo a Lei Orgânica da Cultura do Distrito Federal (Lei Complementar nº 934/2017) e a Lei Rouanet (Lei nº83132/1991). O objetivo do trabalho é compreender o papel histórico, social e político da cultura através de uma análise documental, qualitativa e histórica à luz do materialismo histórico-dialético. Nesse processo, busca-se refletir sobre as contradições na relação público-privada no incentivo à cultura, em especial via políticas de incentivo fiscal, além disso discute a importância da cultura para a sociabilidade humana considerando também as dinâmicas de poder do sistema capitalista. A pesquisa analisa a relação entre Estado e iniciativa privada nas leis de incentivo fiscal, bem como a execução da política cultural no Distrito Federal, através da análise de legislações de incentivo a cultura nacionais e distritais, bem como análise de dados e documentos referentes a execução do Plano Nacional de Cultura, com foco nos anos de 2010 a 2014. Além disso, é feita a reflexão sobre a importância da cultura para a sociabilidade humana e sua relação com os demais direitos sociais, bem como a sua importância no trabalho do Assistente Social. Conclui-se que é urgente repensar as políticas culturais a partir de uma perspectiva que compreenda a cultura como direito fundamental, não subordinado ao mercado, mas integrado às demais políticas sociais. A valorização da cultura exige o fortalecimento do papel do Estado como garantidor de direitos, com políticas que promovam a inclusão, a diversidade e a democratização do acesso. Reconhecer a cultura como essencial à dignidade humana é também reconhecer sua centralidade na construção de uma sociedade mais justa e emancipada.

Palavras-chave: Cultura; Políticas Públicas; Estado; Direitos Sociais; Materialismo histórico-dialético.

ABSTRACT

This thesis examines the relationship between culture and the economy, understanding culture as a social right. The analysis focuses on how public and private sectors interact through cultural policies, with particular attention to the Organic Law of Culture of the Federal District (Complementary Law No. 934/2017) and the Rouanet Law (Law No. 8,313/1991). The study aims to understand the historical, social, and political role of culture through a documentary and qualitative approach, grounded in historical-dialectical materialism. The research explores the contradictions present in public-private relations within cultural funding, especially in policies based on tax incentives. The discussion highlights how culture contributes to human sociability and how it is intertwined with broader power structures under capitalism. The analysis also focuses on the relationship between the state and private actors in implementing tax incentive laws, as well as the development of cultural policy in the Federal District. This includes an examination of both national and district legislation, along with documents and data related to the implementation of the National Culture Plan, particularly between 2010 and 2014. The thesis also reflects on how culture relates to other social rights and its relevance to the practice of social workers. It argues that culture should be recognized as a fundamental right—one that is not subordinated to market logic but integrated into a broader framework of social protection policies. Strengthening cultural policy means reaffirming the role of the state as a guarantor of rights, through actions that promote inclusion, diversity, and democratic access to cultural life. Recognizing culture as essential to human dignity also means acknowledging its role in building a more just and emancipated society.

Keywords: Culture; Public Policy; Social Rights; State; Historical-dialectical materialism.

*“Todos falam o quanto é difícil para um artista viver de arte, mas ninguém entende como é para o artista não viver de arte”
(Luiz Guilherme Todeschi)*

AGRADECIMENTOS

Dedico este trabalho a todos os artistas não descobertos, a todos aqueles que tiveram seus talentos ofuscados pela urgência de sobreviver num mundo onde a arte e os artistas são massivamente calados pela necessidade de sobreviver num sistema injusto.

Agradeço aos meus pais pelo investimento nos meus estudos na arte, sem esse contato eu não seria quem sou hoje e tampouco conheceria o grande amor da minha vida, a cultura, que me permite ser feliz com o que trabalho. Agradeço aos meus irmãos por todo o apoio e risadas, especialmente a minha irmã, Raianne Coutinho, que sempre fez questão de me prestigiar no teatro e na dança, acreditando no meu talento e no meu trabalho.

Agradeço à minha orientadora, Anabelle Carrilho, pelo carinho, por me acompanhar nessa jornada de escrita e compreender minhas dificuldades.

Agradeço aos meus colegas de profissão, todos aqueles que acompanharam meu processo de escrita e compartilharam suas vivências artísticas comigo, para juntos refletirmos as necessidades políticas do nosso trabalho. Agradeço aos meus queridos alunos, por todo o carinho e risadas que me proporcionaram em nossas aulas, me lembrando todos os dias do amor que tenho pelo que faço.

Agradeço ao Programa de Educação Tutorial em Serviço Social - PET/SER-UnB. Agradeço aos aprendizados que tive na área de produção de eventos, pesquisa e ensino, que me proporcionaram capacidade crítica, conhecimento e experiência prática em produção, fomentando a minha bagagem profissional como Assistente Social e Produtora Cultural. Agradeço aos meus colegas petianos, companheiros de congressos científicos e pesquisa, com os quais aprendi muito sobre a vida e sobre as diversas áreas de estudo do Serviço Social. Agradeço especialmente a minha amiga Kessya, que me acompanhou em boa parte dessa jornada acadêmica e me inspira como pessoa e profissional.

Agradeço às minhas amigas por todo o apoio durante o processo de escrita. Agradeço a minha grande amiga, Sofia Lima, pelos dez anos de companheirismo, seu apoio sempre foi fundamental na minha vida pessoal e artística. Agradeço a Beatriz por todo o aprendizado que tive na área da cultura, uma profissional que admiro imensamente sua luta pelos direitos das pessoas com deficiência e hoje tenho a honra de dizer que pude trabalhar junto. Agradeço a Ana por me acompanhar e me tranquilizar durante esse processo.

Por fim, agradeço ao teatro. O teatro é minha maior forma de expressão e minha primeira paixão, graças a ele sou o que sou hoje: artista.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	8
JUSTIFICATIVA	11
CAPÍTULO 1 - RELAÇÃO CULTURA E HUMANIDADE	15
1.1. A concepção de cultura e sua relação com a humanidade	15
1.2. Diferentes abordagens históricas do homem com a cultura	18
1.3. A cultura como potencial instrumento para a emancipação humana	22
CAPÍTULO 2 - A CULTURA ENQUANTO DIREITO	26
2.1 Reconhecimento Mundial do Direito à Cultura	26
2.2 Reconhecimento do Direito à cultura no Brasil	28
CAPÍTULO 3 - CONTRADIÇÕES DA RELAÇÃO CULTURA/ESTADO	35
3.1. A Lei Orgânica da Cultura no DF	36
3.2. Natureza dos entes incentivadores da cultura e contradições com o Estado	40
3.3. Serviço Social e incentivo público na democratização do direito à cultura	42
CONCLUSÃO	46
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	49

INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objeto de pesquisa analisar o direito à cultura e sua relação com o Estado através do estudo da Lei Complementar 934, de 07 de dezembro de 2017, também conhecida como Lei de Incentivo à Cultura do Distrito Federal. A cultura passou por diversas conceitualizações, como quando definia um povo a partir da sua produção agrícola - conforme aconteceu nos primórdios da humanidade. Poderia, também, estar associada ao alcance máximo das potencialidades de si ou de algo, ela passou também a ser hierarquizada e entendida como o grau de civilização que um povo teria. Esse pensamento foi imposto pelo eurocentrismo, ainda que hoje essa lógica de dominação seja questionada e atualmente a cultura seja entendida como um direito, afinal um indivíduo deve ter direito de usufruir de manifestações e hábitos de seu próprio grupo. Para Chauí (2006), inclusive, cultura pode ser entendida como trabalho, isto é, surge a partir de uma prévia ideação e sua produção gera novas necessidades, bem como altera a realidade social. O direito à criação e à fruição são importantes categorias abordadas nesse sentido, pois visam tanto que o indivíduo crie quanto usufrua da cultura produzida localmente.

Por outro lado, a cultura também é usada como instrumento de poder. Ela tem importância econômica e social, afinal a cultura define os hábitos e tradições de um povo, sendo assim, é possível que seja manipulada – visto que não é uma categoria extra-social ou está acima da sociedade – conforme o contexto político de cada tempo, no caso, os desejos da classe dominante. Isso significa que também é usada como instrumento de poder burguês através da cultura de massas, instrumento de aculturação fruto da homogeneização cultural que a globalização propõe (RIBEIRO, 2000). Esse é um fato curioso: enquanto a cultura é usada como instrumento de poder, é, dialeticamente, categoria fundamental da formação e da sociabilidade humana, permitindo que, a partir de sua plena garantia como direito e, conseqüentemente, liberdade da população de se expressar culturalmente, possa ser um caminho para a emancipação de toda uma classe. A garantia dos direitos sociais pode ser revolucionário para a vida de uma grande maioria de pessoas e para suas manifestações culturais e não só isso, reivindicar a garantia plena de direitos é questionar a estrutura de poder existente.

O Estado não se apresenta como instituição neutra em relação às demais dinâmicas da estrutura social, na verdade, apesar de ser arena de correlações de forças, está inserido na

lógica capitalista como qualquer outra, favorecendo hegemonicamente os interesses burgueses e realizando a manutenção da classe trabalhadora - através da conciliação de classes e da garantia suficiente de direitos para a sobrevivência - em prol dos interesses da classe dominante. Isso quer dizer que o Estado afirma suas contradições ao garantir os direitos da classe trabalhadora articulada às necessidades do mercado e sua relação com a cultura também se dá por meio do uso de instrumentos. Além disso, o acesso a esse direito pode ser afetado pela ausência de agenda social e investimento nas políticas públicas para combater a desigualdade de acesso e direito de expressão, conforme pode ser observado na faceta capitalista neoliberal do Estado brasileiro. Portanto, política, sociedade, economia e cultura, não estão separados.

Nesse processo, objetiva-se refletir a importância social da cultura enquanto potencial emancipador humano, bem como analisar o reconhecimento da mesma enquanto direito social, através de um estudo legislativo. Também é objetivo do presente trabalho refletir sobre o papel do Estado na garantia do direito à cultura e as contradições que manifesta na sua relação com a iniciativa privada durante esse processo. O que se observa hoje, é a cultura como uma atividade extraordinária, restrita a poucos - estudar arte é caro e trabalhar com isso é pouco rentável - mas que pode ser usada como instrumento de luta e busca por respeito, como o movimento hip hop ou vogue, que buscam valorizar a cultura de uma minoria. Os espaços de difusão da cultura local – museus, teatros, centros de convenções, galpões, etc. - estão concentrados nos centros das cidades, enquanto a periferia é excluída. Isso é sistemático, não apenas a periferia enfrenta obstáculos para acessar os espaços culturais como deveria, mas também é excluída de seu próprio direito, o que coloca a cultura como luta secundária ou nem se torna pauta. Quando se fala de direitos, é importante ter em mente que a garantia dos direitos sociais refere-se à garantia de direitos básicos para a sobrevivência do ser humano - inserido num contexto social, político e econômico - e a cultura se apresenta como peça fundamental para a relação do indivíduo com o meio social que vive. A cultura diz respeito à nossa própria existência enquanto sociedade, é pertencimento. Ainda assim, se não há comida na mesa, água correndo, esgoto tratado, escola e trabalho digno disponíveis, não há tempo para o lazer ou para a cultura, o que mostra que esses direitos estão interligados. Portanto, é preciso estudar a realidade das manifestações culturais e seu potencial, para não estar alheio às dinâmicas impostas pelo modelo econômico presente.

Conforme ressaltado, a cultura não deveria ser uma vivência extraordinária, pelo contrário, está tão inserida na vida comum que elitizar seu acesso só realça as contradições sistêmicas e a necessidade de marginalizar as manifestações próprias de uma classe. O Estado deve se colocar como aliado na garantia do acesso à cultura e favorecer o engajamento populacional, divergindo do uso que faz dela para direcionar seus anseios políticos e promover os interesses da classe dominante. Dito isso, no Brasil, a globalização trouxe algumas mudanças culturais e econômicas dentro do contexto social e político que está inserida, mas o movimento decolonial e a luta pela valorização da cultura local podem ser a chave para lidar com os efeitos colaterais da cultura de massas (BRANDT, 2009). Isso significa que atualmente a cultura é utilizada como norte para políticas públicas - mesmo que de forma sutil -, pois é impossível estipular uma política pública em um território sem conhecer os hábitos, ideias e tradições de seu povo, ou seja, a cultura direciona prioridades políticas, bem como pode ser usada em prol de alguma ideologia. São precisamente os hábitos culturais de um povo, sua relação em sociedade e em território, que vão determinar algumas das prioridades do governo e Sociedade Civil para resolução de necessidades.

Para tanto, será feita uma análise histórica da relação cultura/humanidade e sua função social dentro de diversos contextos políticos, sociais e econômicos; posteriormente, será feita uma análise do reconhecimento da cultura enquanto direito nas sociedades contemporâneas, tanto nacionalmente quanto mundialmente, para, por fim, analisar as contradições da relação público-privada no incentivo à cultura no Distrito Federal.

A fim de desenvolver a metodologia de pesquisa, o trabalho se utilizará da análise documental e qualitativa da Lei Rouanet (Lei nº 8.313/1991), da Lei Orgânica da Cultura do DF (Lei Complementar nº 934/2017) e demais legislações de incentivo fiscal voltadas para o fomento e financiamento cultural, além da pesquisa bibliográfica antropológica, social e econômica. A análise dos textos que regulamentam o fomento à cultura através de políticas de incentivo fiscal será fundamental para entender as prioridades das políticas culturais do Governo do Distrito Federal e da sua respectiva secretaria. Essa pesquisa será feita a luz do materialismo histórico-dialético para observar o caráter econômico, político e social da relação do Estado e da iniciativa privada no incentivo à cultura, a partir de uma investigação que parta da noção de totalidade, isto é, considere a realidade como um todo, onde cada elemento está em relação com outro, num sistema muito mais complexo do que a camada superficial das relações humanas mostre. Portanto, essa pesquisa parte do pressuposto de que

a cultura possui diversas conceituações históricas que ditaram as diferentes formas que a humanidade se relacionou com a mesma - ainda que as duas não existam separadamente -, bem como esteve inserida em diferentes contextos políticos e econômicos que se utilizam da cultura em diversas esferas de formas contraditórias, como é o caso do capitalismo.

JUSTIFICATIVA

Pensar acesso à cultura é pensar dignidade humana. É uma categoria necessária para a existência de um indivíduo, independente do padrão de desenvolvimento estabelecido pelas potências centrais. Gilberto Gil, quando Ministro da Cultura no primeiro mandato do Governo Lula (2003-2006), em entrevista, afirma:

“Precisa acabar com essa história de achar que cultura é uma coisa extraordinária. Cultura é ordinária. Cultura é igual feijão com arroz, é necessidade básica. Tem que tá na mesa, tem que tá na cesta básica de todo mundo. E pra isso é preciso que haja uma conscientização muito grande, porque muita gente ainda, muitos dos governantes, acham que a cultura é algo excepcional” (GIL, 2003).

Como Gilberto Gil afirma, cultura é uma necessidade básica. É uma necessidade humana. Sem possibilidade de acesso à cultura, seja por demandas econômicas ou sociais, o indivíduo não se realiza nem individualmente e nem coletivamente. Cultura é história de um grupo ou povo, assim como cultura também é individualidade e é conhecer a si mesmo, portanto, cultura deve ser reconhecida como direito e institucionalizada para tanto. A ausência de interesse na área prejudica a análise de como esse direito chega à população e facilita que, cada vez mais, se torne um privilégio. Como afirma Gilberto Gil, a cultura não pode ser extraordinária, cultura é parte da ordem, é parte da vida e da sociedade. Se o ser humano é um ser social, ele necessariamente deve ser um ser cultural.

É claro que a periferia também tem buscado produzir sua própria agenda cultural, mas questões como infraestrutura e viabilidade são sempre mais favoráveis no centro. O que se observa é que se a concentração desses espaços culturais e atividades culturais é no centro das cidades, significa que há um incentivo maior para que aconteçam lá, principalmente pelo Estado. Mais que isso, a cultura da periferia é cultura brasileira, tem história e resistência. Os movimentos culturais da periferia são os mais marginalizados, mas também refletem o sistema vigente e o olhar de uma maioria sobre a realidade, questionando a lógica societária e valorizando uma cultura constantemente apagada por diversos preconceitos.

Essa pesquisa, portanto, busca fazer a relação entre cultura e sociedade para enfatizar a importância da viabilização de acesso a espaços de arte e lazer na realização das políticas públicas, bem como fazer uma análise crítica da natureza econômica do financiamento no mercado cultural. É importante entender quais aspectos tradicionais de um povo impactam o avanço de políticas, bem como a relação disso com os instrumentos de poder, para assim pensar formas de acesso da classe trabalhadora ao direito à cultura e utilizá-la como

instrumento de emancipação, superando a lógica mercadológica capitalista que usa a cultura como meio de garantia da hegemonia burguesa. Esse último tópico é fundamental para o Serviço Social. Assistentes sociais se utilizam de diversos instrumentos de mediação, inclusive a arte. Ela é um meio, é fundamental para a formação humana, ela e o Serviço Social podem atuar juntos para a garantia dos direitos sociais.

Além disso, se cultura é considerada como direito fundamental, frente a sua importância social, o seu acesso e sua garantia por meio de políticas públicas se torna mais factível, principalmente no trabalho do assistente social com os sujeitos. Como exemplo, temos o SUAS – Sistema Único de Assistência Social, que em diversas unidades básicas oferta opções de aulas de atividades físicas ou Sarau em CRAS – Centro de Referência em Assistência Social.

Essa pesquisa é motivada pela minha própria vivência na arte. Desde criança vivo um amor incondicional com a cultura e no meu primeiro contato com a arte soube que não voltaria atrás. Esse sentimento não é só meu, é o sentimento que nasce no artista a partir do momento que se descobre artista. É difícil para nós desapegarmos da arte, diria até que é impossível, ela sempre nos chama, mesmo que seja muito difícil continuar seguindo seu chamado. Fazer arte pode ser lindo, mas quando falamos da vivência real, arte é uma opção muito difícil. O retorno financeiro não é imediato, trabalhar demanda portfólio e fazer portfólio quando você acaba de iniciar sua vida profissional, basicamente, é aceitar trabalhos não-remunerados. Fazer arte demanda tempo, tempo esse que é engolido pelas jornadas intensas de trabalho e adoecimento populacional, então as prioridades são diferentes. Como se permitir seguir na arte se estudar demanda um certo tempo e dinheiro que não são sugados pelo sistema econômico neoliberal? Como profissionalizar cada vez mais pessoas na arte se não há condições econômicas e sociais para isso?

A área profissional também é outra questão problemática no fazer artístico. A instabilidade é uma das coisas mais estáveis de trabalhar nesse meio: não há mercado formal suficiente e as políticas públicas de incentivo cultural não geram empregos suficientes para toda a demanda dos profissionais da cultura. São muitos os artistas que planejam um futuro para além da arte caso “tudo dê errado”, em virtude da instabilidade do mercado. Iniciar uma profissionalização em outro campo não relacionado a arte, mais rentável, é uma forma de buscar a sobrevivência nesse sistema. Contudo isso tira o pouco tempo que o artista tem para

viver a arte, enquanto deveríamos ter direitos garantidos e incentivo público suficiente para podermos viver plenamente aquilo que escolhemos fazer em primeiro lugar.

Minha trajetória na arte perpassa por essas reflexões. Nos 16 anos vivendo a arte pude perceber que nunca iria abandoná-la e iria lutar para que todos tivessem acesso, afinal, quantos talentos não temos por aí que mal podem escolher seguir esse caminho? Ao mesmo tempo, quantos talentos não temos que escolheram seguir esse caminho, vivendo com dificuldades, mas empenhados em fazer o que amam? Eu pude seguir o caminho e hoje sou muito feliz com o que trabalho, mas é difícil, é um caminho de muitas incertezas e obstáculos, mas a resposta nunca foi desistir. É um caminho que é facilitado pela condição financeira e social. A resposta para conseguirmos viver de arte é lutar para que nossos direitos sociais e culturais sejam efetivados.

CAPÍTULO 1 - RELAÇÃO CULTURA E HUMANIDADE

1.1. A concepção de cultura e sua relação com a humanidade

A cultura e o ser humano andam juntos. Não se sabe ao certo o que surgiu primeiro, mas é fato que, assim como o movimento da dialética presume, um só existe em virtude da existência do outro: a sociedade não se reproduz sem cultura e a cultura é produto da sociedade. No começo da nossa existência, nas primeiras comunidades, a cultura era relacionada ao cultivo e ao alcance máximo das potencialidades de algo. Marilena Chaui (2008) aponta:

“Como cultivo, a cultura era concebida como uma ação que conduz à plena realização das potencialidades de alguma coisa ou de alguém; era fazer brotar, frutificar, florescer e cobrir de benefícios” (CHAUI, 2008, . p. 55).

Quando falamos de cultura, estamos nos referindo a todos os hábitos, tradições, linguagens, normas, valores e crenças de um grupo. É sobre alimentação, filosofia, construção social, concepções políticas e território. É um elemento que interfere e diz respeito diretamente à vida do indivíduo, porque está inserido numa sociedade da qual deve aprender as normas de convívio social. Os próprios antropólogos, quando realizam trabalhos etnográficos, visitam e vivem com a comunidade que pesquisam para entender as minúcias e os motivos por trás de cada hábito e tradição cultural. Eles se inserem ali, observam, aprendem e, respeitosamente, adotam hábitos referentes àquele ambiente, tal qual nós. Quando nascemos e somos inseridos na sociedade, desde criança observamos e aprendemos com pessoas já inseridas na cultura local os hábitos, crenças e normas sociais do contexto a que pertencemos.

Na pré-história, apesar de termos poucos vestígios e materiais devido à ausência da escrita e o longo período que durou, podemos observar que a própria lógica de caça, pintura em pedras e construção de ferramentas dão pistas sobre como era a vivência da humanidade naquela época. Seus hábitos alimentares, concepções de mundo, manifestações sonoras e artísticas, tudo reflete a cultura que cada grupo praticava, mesmo que numa sociedade em desenvolvimento. Até mesmo a diferença do material usado para a construção de ferramentas e a forma que essas ferramentas eram construídas refletia a concepção de cada grupo humano sobre si mesmo, o que reflete o quanto o próprio hábitat e suas condições naturais pautam a

construção cultural de um povo. Inclusive, a mudança neurológica na evolução da raça humana entre meados da idade da pedra e seu fim foi fundamental para as mudanças culturais e criativas perpassadas pela humanidade até a entrada da próxima era, fato que determina as diversas possibilidades de ferramentas criadas pela raça humana e as necessidades surgidas a partir disso.

Com base nisso, está posta a importância da categoria do Trabalho para o desenvolvimento da cultura. Foi a partir da evolução cerebral do ser humano, bem como de suas mudanças físicas - como o polegar opositor, a coluna ereta e o bipedismo - que foram criadas novas demandas ambientais, essas demandas os levaram a idealizar ferramentas (de cultivo, caça ou construção) e produzi-las. A construção dessas ferramentas gerou novas possibilidades de caça, cultivo, socialização, etc. que também determinou novos hábitos e concepções do mundo, ou seja, novas concepções culturais, ainda que cultura não fosse concebida enquanto categoria. Portanto, a cultura foi fundamental para o desenvolvimento fisiológico da humanidade, aliás, outro momento histórico que demonstra essa influência foi a mudança da sociedade nômade para sedentária. Esse processo também foi consequência de demandas habitacionais humanas surgidas de novas necessidades criadas da invenção de novas ferramentas. Em seu livro **Sapiens: uma breve história da humanidade**, Yuval Harari discute no começo do segundo capítulo o quanto o *Homo Sapiens* adquiriu características neurais e culturais que possibilitaram a construção de ferramentas que seus parentes não conseguiram.

“Nos milhares de anos desse período, embora esses sapiens arcaicos se parecessem exatamente conosco e embora seu cérebro fosse tão grande quanto o nosso, eles não gozavam de qualquer vantagem notável sobre outras espécies humanas, não produziam ferramentas particularmente sofisticadas e não realizavam nenhum outro feito especial” (HARARI, Yuval Noah. 2017. p. 28).

Esse trecho revela a importância do desenvolvimento neural e físico da raça humana e como isso a diferenciou dos demais animais para o desenvolvimento da cultura. Portanto, a cultura fez parte do processo de desenvolvimento humano, ambos andando lado a lado e o desenvolvimento da escrita apenas potencializou esse processo, já que foi a partir dele que a comunicação evoluiu e os conhecimentos tiveram melhor preservação e propagação. Por fim, cabe ressaltar que a cultura não é perpassada geneticamente para um indivíduo - apesar da forte influência genética no seu desenvolvimento com a raça humana -, ela é aprendida através de um longo processo de observação e convivência em sociedade.

Nesse sentido, a cultura é essencial para um indivíduo fazer parte de um grupo. Cultura é uma construção coletiva e foi se complexificando a partir do desenvolvimento da linguagem, da escrita e do trabalho (enquanto categoria marxista). O trabalho realizado a partir da prévia ideação para a construção de novas ferramentas foi essencial para o desenvolvimento das necessidades humanas e determinação dos hábitos de cada grupo humano em cada era histórica. Foi através dessas categorias que se deu a organização de clãs, aldeias, cidades, impérios, nações, etc. Chauí (2008) faz um importante apontamento no trecho citado anteriormente quando reflete ontologicamente sobre a inserção do ser humano em determinada cultura. Além disso, é a partir da cultura que o ser humano desenvolve uma relação com a natureza para além da sobrevivência - caçar, comer, dormir, reproduzir - e se coloca enquanto ser inserido em um contexto social e coletivo de hábitos, linguagem, política, economia, arte, etc.

Atualmente a cultura é visualizada, antropologicamente, como universal da raça humana: a capacidade de produzir cultura é inerente ao ser humano e todos os seus grupos, comunidades e sociedades possuem construções culturais. Contudo, cabe ressaltar que o entendimento da cultura enquanto categoria perpassou por diversas concepções, mas nenhuma delas negou sua relevância para a vivência humana. Todas elas buscaram investigar a simbologia por trás da própria palavra de forma a condensar conceitos e formas de análise. Por muito tempo ela foi visualizada de forma linear e evolucionista, pensada como categoria que começa em um estágio primitivo e segue linearmente para um estado evoluído, tendo como referência a evolução da sociedade européia e seus hábitos. Contudo, nesse texto, a cultura é visualizada a partir do processo de formação de um povo e deve ser analisada considerando as concepções e estruturas próprias desse povo. Ela não deve ser analisada por um olhar de fora, que parte das concepções de outra sociedade, e sim com um olhar interno, levando em consideração os desejos, ideias, história e realidade sociopolítica e econômica do próprio povo. É preciso levar em conta a interpretação que os próprios indivíduos da sociedade têm de sua cultura e essa interpretação está associada às simbologias construídas e definidas pelos mesmos, ou seja, a cultura não pode ser definida a partir de uma coisa, ela é uma categoria plural, diversa e mutável, não está em vias de superioridade ou inferioridade com nenhuma outra.

1.2. Diferentes abordagens históricas do homem com a cultura

Conforme dito anteriormente, a concepção de cultura perpassa por diversas linhas de pensamento, todas elas influenciadas pelo contexto político, social e econômico de cada época. Edward Tylor (1832-1917) foi o responsável por levar a primeira concepção de cultura dentro da antropologia - principalmente na sua obra “A cultura primitiva” (1871) - entendendo-a como um complexo de leis, crenças, conhecimentos, hábitos, moral e qualquer outro hábito aprendido por um indivíduo que lhe permite conviver em determinado contexto societário e o coloque como parte dele.

No século XIX a antropologia evolucionista concebeu a cultura a partir de uma linearidade: do primitivo ao evoluído. Essa concepção tinha como referência a sociedade europeia e seu desenvolvimento, sendo usada para determinar o grau de evolução de cada povo, considerando primitivos aqueles que não estavam alinhados com os conhecimentos e hábitos da sociedade europeia. Nesse sentido, o grau de civilização de um povo foi definido a partir do patamar cultural em que se encontrava, o que significa que seus hábitos, técnicas, moral, conhecimento, etc. deveriam seguir a mesma lógica europeia para serem considerados evoluídos. Além disso, o determinismo biológico manteve forte influência no século, defendendo que as características genéticas das pessoas determinavam seu comportamento. Essa lógica categorizou diversas sociedades não europeias e indígenas como primitivas devido à sua distância cultural com os europeus, distância que se reflete na diferente concepção de mundo e relação com a natureza e foi usada para justificar os processos de colonização e neocolonização¹, sempre botando uma cultura em comparação com a outra. Um grande influenciador dessa linha de pensamento foi o antropólogo Leslie White (1959) da corrente neoevolucionista. Ele acreditava no evolucionismo cultural e enxergava que a cultura passava de um processo simples para um mais complexo, processo esse que era linear.

Posteriormente, a antropologia funcionalista estabeleceu a importância da não comparação de culturas dentro dos estudos antropológicos. Ela coloca como ideal o estudo de um povo e sua cultura a partir do entendimento das funções das instituições e dos hábitos que cria. Essa concepção, apesar de ser de outra linha de estudo, traça o caminho para outra concepção da antropologia: a antropologia estruturalista e interpretativista, nelas a cultura é

¹ Colonização e neocolonialismo “beneficia um povo contra outro povo. Enriquece a classe dominante do povo explorador do outro. Há uma cumplicidade na nação dominadora, contra a nação dominada” (Barbosa, 2011). Ambos se referem a um processo histórico de dominação, mas em contextos diferentes. Segundo Barbosa (2011), o primeiro se refere ao período de exploração e dominação dos povos antes da Revolução Industrial e o segundo após a Revolução Industrial, a partir das necessidades do capitalismo, como ocorre com a globalização.

observada a partir das associações mentais que os indivíduos de determinada sociedade fazem sobre seu próprio universo. Na antropologia estruturalista, a cultura está associada às normas e regras de cada povo, bem como a representatividade e função de cada uma, isto é, ela é pensada a partir de uma estrutura. Contudo, Strauss acreditava que algumas normas e regras eram universais para toda a humanidade, o que corrobora para o entendimento de outras culturas, ou seja, a partir de simbologias universais poderíamos entender simbologias particulares de cada povo. Portanto, descobrir as estruturas societárias de cada povo era a base para o entendimento de sua cultura segundo a antropologia estruturalista

A linha teórica interpretativista da cultura a concebeu como possível de ser aprendida por todos os indivíduos da sociedade em que está inserida. A cultura está além de comportamentos objetivos e possui implicações subjetivas, das quais seus planos e ideias estão associados a símbolos. A simbologia é muito importante nesse processo, porque o que cada coisa simboliza dentro de uma cultura dita também a forma que os indivíduos se relacionam com o espaço (no sentido social e físico) e o que criam nele.

Por fim, a antropologia pós-moderna visualiza a cultura em seus múltiplos significados e a avalia considerando o caráter político existente entre observador e observado. É uma corrente crítica, que busca compreender os elementos da cultura dentro do contexto sociopolítico mundial e particular de cada povo. Ela questiona a centralidade do papel do antropólogo, ele não é um agente neutro, porque está marcado por suas próprias concepções culturais e filosóficas, que enviesa, mesmo que inconscientemente, o seu fazer antropológico e seu estudo da cultura. Ela não entende a cultura como categoria fixa e sim como fluida, podendo mudar conforme os contextos que os povos estão inseridos, bem como suas dinâmicas sociopolíticas e econômicas.

Retornando um pouco no tempo, conforme a sociedade foi avançando e novas formas de exploração humanas foram se desenvolvendo, a cultura foi cada vez mais utilizada como instrumento de poder e perpassou por diversas concepções, principalmente eurocêntricas, usadas como justificativa para a dominação de outros povos. Ainda assim, ela representa cada povo que a constrói e isso pode tanto ser usado para dominação quanto para determinar identidades.

No cenário de ascensão burguesa e acumulação primitiva, o iluminismo utilizou da cultura de tal forma, que serviu para difundir ideias sobre o que deveria ser ou não considerado civilizado com base no “grau de cultura” – concepção também influenciada pelo

eurocentrismo - de um povo – grau esse que é definido sob padrões europeus. No século XVIII, foi utilizada como sinônimo de civilização. Aquelas sociedades cuja vida civil era desenvolvida o suficiente, se enquadravam como culturalizadas. No século XIX, esse pensamento se manteve e a concepção de sociedade culturalizada dependia do desenvolvimento desta em relação ao desenvolvimento das potências europeias capitalistas (padrão de referência).

“A noção do primitivo só pode ser elaborada se for determinada pela figura do não-primitivo, portanto pela figura daquele que realizou a ‘evolução’. Isso implica não apenas um juízo de valor, porém mais do que isso, significa que aqueles critérios se tornaram definidores da essência da cultura, de tal modo que se considerou que aquelas sociedades que ‘ainda’ estavam *sem* mercado, *sem* escrita e *sem* Estado chegariam necessariamente a esse estágio, um dia. A cultura européia capitalista não apenas se coloca como tólos, como o fim necessário do desenvolvimento de toda cultura ou de toda civilização, isto é adota uma posição etnocêntrica, mas sobretudo ao se oferecer como modelo necessário do desenvolvimento histórico legitimou e justificou, primeiro, a colonização e, depois, o imperialismo” (CHAUI, 2008. p. 56).

Nesse trecho é possível observar a lógica capitalista de dominação a partir da venda de um estilo de vida e sociedade que não só se coloca como padrão, como se impõe para aqueles que discordarem de sua lógica, reforçando o uso da cultura como estratégia de dominação – seja pela colonização, imperialismo e globalização. Assim, conforme Chaui aponta, não só o padrão do que é cultura é imposto, como automaticamente é estabelecido o não-padrão. Leonardo Brant (2009), afirma

“A ideia de cultura, sempre moldada conforme as visões políticas de cada tempo, detém em si as chaves dos sistemas de poder. Chaves que podem abrir portas para a liberdade, para a equidade e para o diálogo. Mas também podem fechá-las, cedendo ao controle, à discriminação e à intolerância” (BRANT, 2009, p. 7).

Isto significa que o fato da cultura ser uma chave para a dominação por meio de imposições sociais, econômicas, políticas, intelectuais, materiais, etc., ajuda a explicar como se deu o processo de colonização dos países fora do eixo europeu. No processo de acumulação primitiva do capitalismo, países como o Brasil foram explorados e transformados em colônia por serem considerados “atrasados” em relação a Europa, e essa ideologia eurocêntrica de glorificação da cultura europeia gerou diversos benefícios econômicos para os países dominantes, dos quais os privilégios se mantém até os dias de hoje. Além disso, para a dominação de um povo sobre o outro ser efetiva, é preciso convencer que a cultura do povo dominado é inferior a do povo dominante, geralmente acontecendo através da imposição cultural. No caso do Brasil e de outros países colonizados, a imposição dos costumes

européus enfrentou resistência, mas os instrumentos de poder europeu conseguiram deixar marcas no pensamento coletivo e nas tradições de diversas nações.

Sob outra ótica, a filosofia alemã do século XIX passou a considerar a cultura a partir da concepção do ser humano como ser social. Idealiza a cultura como a ruptura imediata do ser humano com a natureza a partir do uso da linguagem e do trabalho, materializando um poder que não existe concretamente.

“A dimensão humana da cultura é um movimento de transcendência, que põe a existência como o poder para ultrapassar uma situação dada graças a uma ação dirigida àquilo que está ausente. Por isso mesmo somente nessa dimensão é que se poderá falar em história propriamente dita. Pela linguagem e pelo trabalho, o corpo humano deixa de aderir imediatamente ao meio, como o animal adere. Ultrapassa os dados imediatos dos sinais e dos objetos de uso para recriá-los numa dimensão nova” (CHAUI, 2008, p. 56).

É a partir dessa lógica que foi se desenvolvendo uma literatura marxista a respeito da concepção de cultura entre os antropólogos, inclusive europeus, buscando desfazer a hierarquização dos povos a partir da noção do que é ou não é primitivo sob um padrão imposto. Contudo, a cultura não deixa de ser usada como instrumento de dominação, ultrapassando a ideia de ser algo produzido pelo povo para se submeter a lógica de mercado, principalmente quando os capitalistas investem (e constroem) na lucrativa cultura de massas através da propaganda, e hoje, através dos algoritmos e das redes sociais, enquanto as culturas locais não dão tanto engajamento ou dinheiro.

No Brasil o neoliberalismo tem influenciado a dinâmica política, econômica e social do país. Ele defende a privatização de diversas políticas públicas, a fim de mercantilizar direitos. Isso significa que o Estado passa a investir menos em políticas, cortando serviços para fomentar a procura dos mesmos na iniciativa privada, como acontece na saúde. Essa dinâmica fortalece o lucro das grandes empresas, assim como a regulamentação de dispositivos de renúncia fiscal para compor o orçamento de políticas públicas, uma das formas de mercantilizar os direitos historicamente conquistados pela população. A defesa dessa ideologia econômica é forte entre a extrema-direita no Brasil e o setor cultural é o primeiro a sofrer com os cortes do Estado, afinal é necessário à classe dominante controlar a política cultural dos lugares que habita.

Até hoje o eurocentrismo coloca suas garras nos países à margem do centro. O neocolonialismo se expressa nas novas formas imperialistas do capitalismo de captar mão de obra, matéria prima e lucro. A imposição cultural aparece nesse momento como fator fundamental para a acumulação, é a partir da globalização e seus processos que pessoas são

desconectadas de sua cultura original e inseridas na cultura dominante estadunidense, que hoje ainda possui grande dominância cultural. As maiores críticas à globalização giram em torno das consequências dos avanços tecnológicos e das redes de informação e socialização: por um lado nunca ficou tão fácil acessar qualquer tipo de conteúdo por meio da internet, por outro os Estados Unidos passou a usar de mais um artifício para impor sua cultura a partir da lógica do lucro e da ideia de que seus hábitos e estilos são os melhores. Isso pode ser observado pela importância que as pessoas dão à produtos de origem americana, por exemplo, como celulares, músicas, roupas, estilo de vida e culinária. Não só isso, mas a própria divisão internacional do trabalho, que separa os países centrais e os periféricos com base nos produtos que exportam, favorecendo essa forma de dominação.

A cultura de massas é essencial nesse processo. Hannah Arendt (2007) a definiu como um conjunto de produtos e práticas difundidos como ideais para diversos públicos em larga escala, a fim de dominar culturalmente outros povos sem necessariamente usar da força física. É quase uma guerra ideológica e cultural, que tem como ganhador aquele cujo os hábitos e necessidades devem ser desejados e almejados por outros.

Graças às redes, outras culturas e nações puderam ser “enxergadas”, ao mesmo tempo que massacradas pela lógica do que é legal/belo VS ultrapassado/feio, pautada na visão estadunidense. Esse estilo de vida americano também ganhou muita força durante a Guerra Fria, quando os Estados Unidos achou novas formas imperialistas para tornar países periféricos dependentes de sua economia. Assim funciona o capitalismo, ele precisa colocar a lógica do lucro em todos os lugares que ocupa e a cultura sempre teve papel central nesse processo. O que antes era a acumulação primitiva e suas formas de colonização para dominar novos espaços, pessoas e matéria-prima, agora é a globalização para difundir o estilo de vida capitalista e a cultura de massas.

1.3. A cultura como potencial instrumento para a emancipação humana

Conforme foi discutido nos tópicos anteriores, a humanidade e a cultura andam lado a lado, em um movimento cíclico no qual uma influencia a outra. A cultura não teria sido desenvolvida se não fossem as questões ambientais e evolutivas que a raça humana teve há mais de 100 mil anos atrás, ao mesmo tempo que a humanidade não teria continuado seu desenvolvimento sem a cultura. Giddens (2005) afirma:

“[s]em cultura não seríamos sequer ‘humanos’, no sentido em que comumente entendemos este termo. Não teríamos língua, (...) noção de auto-consciência e nossa habilidade de pensar ou raciocinar seria severamente limitada” (GIDDENS *apud* RANGEL, 2008, pg 7).

Assim, a cultura e a construção social da humanidade, isto é, seu desenvolvimento enquanto sociedade, estão extremamente relacionados. A partir da cultura a humanidade foi se subdividindo em grupos, se familiarizando, o que demandou o desenvolvimento de formas de comunicação, como a linguagem e a escrita, bem como a arte - as pinturas da idade da pedra eram usadas como forma de transmitir saberes sobre os hábitos humanos e sobre a realidade. Além disso, a necessidade de pertencimento foi desenvolvida a partir da necessidade dos humanos sobreviverem em conjunto, afinal a vida em comunidade existe há muito tempo, principalmente para a caça e reprodução. Essa vivência em conjunto é facilitada pela capacidade da cultura de promover união e familiaridade, pois é através dela que o ser humano interpreta o meio em que vive e se adapta.

“Giddens (2005) fala, ainda, que a vida social, baseada na cooperação e na comunicação, só seria possível devido aos elementos culturais que são ensinados e partilhados entre os indivíduos. E Adamson Hoebel afirma que “o ser humano é a única criatura do reino animal capaz de criar e conservar cultura” (HOEBELS, 1982, p. 219). Mas como se desenvolveriam, ou ainda, se criariam tais elementos culturais?” (RANGEL, 2008, p. 8).

Hoje o conceito de cultura e sua importância se desenvolveram de tal forma que é impossível enxergar um indivíduo para além de sua cultura. Os elementos culturais são determinantes da vivência societária e individual, bem como são passados e desenvolvidos de geração em geração, conforme Hoebel (1968) afirma sobre conservação da cultura. A culinária, a moda, as artes plásticas, a música, a arquitetura, a filosofia, tudo está associado à cultura e também é construído com base nos elementos materiais e simbólicos. Materiais porque as características ambientais do habitat humano determinam o tipo de alimentação a ser desenvolvido, o tipo de moradia necessária para proteger famílias do ambiente externo, o tipo de roupas coerentes com o clima, etc. Simbólicos porque todas essas determinações ambientais também geram entendimentos particulares sobre o mundo, que podem ser passados de geração em geração, moldando a relação do ser humano com a natureza e gerando consciência coletiva.

Contudo, assim como tem um papel unificador, também pode ser usada para determinar relações de poder. Durante a época das grandes navegações, o eurocentrismo foi usado como forma de justificar a colonização, através da distinção entre civilizado e não

civilizado, o que possibilitou a criação das bases da acumulação primitiva do capitalismo. No capítulo 24 do primeiro livro “O Capital”, Marx aponta:

“O sistema colonial amadureceu o comércio e a navegação como plantas num hibernáculo. As “sociedades Monopolia” (Lutero) foram alavancas poderosas da concentração de capital. Às manufaturas em ascensão, as colônias garantiam um mercado de escoamento e uma acumulação potenciada pelo monopólio do mercado. Os tesouros espoliados fora da Europa diretamente mediante o saqueio, a escravização e o latrocínio refluíam à metrópole e lá se transformaram em capital” (MARX, 2013, p. 1001).

Isso demonstra como o capitalismo se aproveitou da cultura para impor ideologias e filosofias a fim de moldar as formas de organizações sociais, políticas e econômicas de diversos povos que colonizou. Esse processo foi fundamental para a criação de novas relações de poder entre as nações, bem como novas relações econômicas de interdependência.

Na tese de Nova (2018), é discutida a relação entre cultura, política e economia, fatores que andam lado a lado. Ele define dois termos para essa relação: centralidade compartilhada e transversalidade mútua.

“A *centralidade compartilhada* significa o registro da dimensão múltipla da qual os fatos históricos e sociais se compõem e devem ser observados e entendidos, ainda que se reconheça a principalidade de um ou de outro aspecto no objeto a ser interpretado, na realidade a ser desvendada. Com a definição de *transversalidade mútua*, por sua vez, a tese procura destacar a dimensão dialética com que a realidade oferece a *triade* referencial - cultura, política e economia, e é possível ler o real, em suas várias dimensões” (NOVA, 2018, p. 22).

Ou seja, dentro de um contexto capitalista, com todas as suas dinâmicas políticas, a cultura não se coloca como uma entidade à parte, maior que a sociedade. Ela faz parte da movimentação social e se alia à política, tanto para libertar quanto para dominar, sendo, portanto, um campo de disputas de forças divergentes. No caso do capitalismo, a cultura de massas representa o processo de subsumir o fazer artístico a lógica do mercado, ainda que a cultura local de diversos povos tente resistir a isso, como a perspectiva decolonial coloca em xeque. Além disso, a cultura de massas e elementos globalizantes apresentam suas próprias contradições: ao mesmo tempo que são utilizados como mercadoria e estratégia de dominação do capital, também podem impactar a vida dos indivíduos de forma positiva através do seu uso por vias de novos significados. Nova (2018) aponta posteriormente

“Desta forma, as duas expressões - *centralidade compartilhada* e *transversalidade mútua* - destacam o quanto é estruturante o conceito ampliado de cultura para o entendimento, não simplesmente específico do campo cultural, mas também dos desafios sócio-históricos. Na análise sobre os *direitos culturais*, estes são, portanto, entendidos como afirmação de conquistas sociais, históricas, políticas e de possibilidades econômicas, ampliando o lugar do campo da cultura, na contemporaneidade” (Idem, p. 23).

Desta forma, ainda que tenha sido usada como instrumento de dominação, a cultura também é uma forma de reafirmação da identidade coletiva, seu reconhecimento enquanto direito mundial reforça a sua importância enquanto instrumento de emancipação humana. É emancipatório porque tem potencial questionador do sistema econômico vigente, cujas bases são a exploração e a dominação cultural.

CAPÍTULO 2 - A CULTURA ENQUANTO DIREITO

2.1 Reconhecimento Mundial do Direito à Cultura

Como direito, a cultura foi inicialmente reconhecida pela Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, marco importante estabelecido pela ONU, e hoje os Estados-membros se comprometem a reconhecer os direitos culturais de sua população – tais como participar da vida cultural, usufruir dos benefícios do progresso científico, beneficiar-se da proteção dos interesses morais e materiais de suas produções, conservação do patrimônio científico e cultural. Em 1945, a UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - foi criada a fim de proteger os patrimônios históricos culturais do mundo e fomentar os setores culturais.

“UNESCO is convinced that no development can be sustainable without a strong culture component. Indeed only a human-centred approach to development based on mutual respect and open dialogue among cultures can lead to lasting peace” *(UNESCO acredita que nenhum desenvolvimento pode ser sustentado sem um componente cultural forte. De fato apenas uma abordagem humano-centrada no desenvolvimento baseado no respeito mútuo e diálogo aberto entre culturas pode levar a paz)* (UNESCO, 2013).

Em 1966, a UNESCO promoveu o Pacto Internacional sobre Direitos econômicos, sociais e culturais, adotados pela XXI Sessão da Assembleia-Geral das Nações Unidas e reconhecido legislativamente no Brasil pelo Decreto nº591, de 6 de julho de 1992. No primeiro artigo, está determinado que todos os povos têm direito a determinar livremente sua política e seu desenvolvimento econômico, social e cultural, isto é, a autodeterminação. Além disso, garante aos povos o direito sobre suas riquezas e recursos naturais, e obriga os Estados-Partes a reconhecerem o direito dos indivíduos de participarem da vida cultural, bem como “beneficiar-se da proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de toda a produção científica, literária ou artística de que seja autor” (UNESCO, 1966).

Em 1976, a UNESCO estabelece duas dimensões da participação de um povo na Vida Cultural: direito à livre criação e o direito à fruição. O primeiro se refere à garantia de oportunidades de engajamento na vida cultural da sociedade, bem como na criação artística. O segundo se refere a garantia de oportunidades de condições econômicas e sociais apropriadas do povo de conhecer e usufruir da cultura local. Por fim, foi com a ascensão do movimento feminista e do movimento ambientalista, bem como a luta pela liberdade sexual e de

expressão pela superação de padrões de raça, gênero e etnia, que o direito cultural se torna o direito de ser pessoa, direito de ser parte do mundo social e individual.

Na Convenção de 1970 da UNESCO, foram discutidas medidas para proibir e impedir o tráfico ilícito dos bens culturais, defendendo que os povos tenham direito sobre seus patrimônios culturais. Ela define “bens culturais” como “quaisquer bens que, por motivos religiosos ou profanos, tenham sido expressamente designados por cada Estado como de importância para a arqueologia, a pré-história, a história, a literatura, a arte ou a ciência” (UNESCO, 1970), podendo ser coleções biológicas e geológicas; bens relacionados a história; produtos de escavações arqueológicas; monumentos artísticos ou históricos; antiguidades de mais de cem anos; objetos de interesse etnológicos; pinturas e quadros; produções estatutárias de qualquer material; manuscritos raros de interesse especial; selos postais, fiscais ou análogos; arquivos fonográficos, fotográficos e cinematográficos; peças de mobília de mais de cem anos e instrumentos musicais antigos.

Nessa convenção também foi estabelecido que os Estados-Partes comprometem-se a combater o tráfico de bens culturais, pois é uma das “principais causas do empobrecimento do patrimônio cultural dos países de origem de tais bens” (UNESCO, 1970), bem como devem garantir um ou mais serviços de proteção ao patrimônio cultural. No Brasil, o principal órgão responsável por essa proteção é o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, vinculado ao Ministério da Cultura. Outra questão interessante defendida no Artigo 10 da convenção foi a obrigação dos Estados-Partes a educar a população e desenvolver uma consciência coletiva sobre o valor dos bens culturais e o prejuízo que o roubo, escavações clandestinas e exportação ilícita pode causar ao patrimônio cultural e a identidade dos povos.

Apesar do grande avanço que proporcionou, a própria UNESCO reconhece as limitações que a teoria liberal impôs sobre as demandas da convenção. Além disso, ela não garantiu a resolução dos problemas causados pelo roubo de patrimônios culturais advindos da (neo)colonização e tampouco garantiu a devolução dos bens exportados ilegalmente.

“Alguns ideólogos, defensores do liberalismo desenfreado, viram a afirmação de uma forma de nacionalismo cultural nas disposições da Convenção de 1970 da UNESCO. Suas limitações também foram enfatizadas. Não há dúvida de que a Convenção tem dificuldades para criar um sistema equilibrado que garanta a devolução dos bens culturais exportados ilegalmente. Como não tem efeito direto sobre as leis internas dos Estados, ela é enfraquecida pelo princípio da territorialidade das leis - ou *lex rei sitae* [a lei do país onde a propriedade se situa]” (UNESCO, 2020).

Em 2001, por fim, foi redigida a Declaração Universal Sobre a Diversidade Cultural, aplicada na legislação brasileira, que defende a identidade cultural dos povos através do tempo e espaço como patrimônio comum da humanidade, bem como reconhece a importância do pluralismo cultural como estimulador do intercâmbio cultural dos povos e seu desenvolvimento econômico, intelectual, afetivo, moral, social e espiritual. A declaração também reconhece os direitos culturais como parte dos direitos humanos e defende a igualdade de acesso às expressões artísticas dos povos e suas culturas. Ela também estabelece a importância de parcerias entre o setor público, privado e sociedade civil na garantia desse direito.

“As forças do mercado, por si só, não garantem a preservação e a promoção da diversidade cultural a qual constitui condição fundamental para um desenvolvimento humano sustentável. Nessa perspectiva, convém reafirmar o papel fundamental das políticas públicas, em parceria com o setor privado e a sociedade civil” (UNESCO, 2001).

Cabe ressaltar que essa declaração dá abertura para a intervenção do setor privado na garantia de um direito que deve ser público. Apesar do mercado se mostrar, através das políticas de incentivo fiscal, um importante agente no fomento à cultura, é uma área que cada vez mais recebe intervenção da iniciativa privada, enquanto o Estado destina cada vez menos recursos na área. Portanto, por mais que o Brasil tenha assinado declarações e pactos que regem sobre o direito à cultura, a luta é muito maior do que apenas legislativa, é uma luta política e social, que se concretiza com ações efetivas e políticas públicas de qualidade.

2.2 Reconhecimento do Direito à cultura no Brasil

No Brasil o direito à cultura só passou a ser verdadeiramente reconhecido e garantido depois da redemocratização. Importante referência do processo de garantia do direito à cultura através de uma concepção ampliada de cultura foi Marilena Chaui, Ex-Secretária de Cultura de São Paulo (1988 a 1992). Contudo, a participação da mesma na defesa dos direitos culturais se dá junto com o reconhecimento deles, em 1988. No Brasil, a cultura demorou a ser reconhecida como direito, até então, ações pontuais de incentivo à cultura eram feitas, de acordo com os acordos internacionais já citados, mas a sua institucionalização só se deu a partir da Constituição de 1988 através da luta dos movimentos sociais, principalmente

feminista e trabalhista. Ainda assim, a Constituição não foi suficiente para a promoção de políticas culturais, ainda que elas tenham sido criadas.

“O processo de autonomização da esfera cultural no Brasil traz desde a sua origem a semente da diluição das fronteiras e das hierarquias simbólicas que marcaram, em outras plagas, a distinção entre as chamadas alta-cultura ou cultura popular” (PITOMBO, 2006).

No Brasil, conforme Pitombo (2006) aponta, o estabelecimento de um mercado cultural acontece dentro de um processo de modernização socioeconômica, o qual facilita a relação entre Estado e iniciativa privada no desenvolvimento da indústria cultural. A concretização do campo cultural do país é fortemente influenciada pelo contexto político e econômico, seja em ações ditatoriais - como a censura ocorrida na ditadura -, seja em ações mercadológicas - como o estímulo ao capital privado em ações culturais, por exemplo, o mecenato.

“Desse modo, o centralismo assumido pelo Estado além de imputar sentido e ordem à vida social, uniformizando e homogeneizando temporalidades, gestos e falas, também será a chave que possibilitará o desenvolvimento de um modelo capitalista bastante peculiar no país” (Idem, *ibidem*).

Portanto, a relação econômica que o Estado brasileiro desenvolveu, durante toda a sua existência, com a burguesia, manteve e continua mantendo forte influência em todos os aspectos societários, principalmente a cultura. Assim, essa relação sempre facilitou, por mais ou menos acentuada a contradição de classes, o mercado privado, corroborando para o desenvolvimento de um mercado cultural. Contudo, a cultura foi usada tanto como estratégia de dominação, quanto de exaltação e nacionalização através do uso de símbolos populares e culturais. É o caso da ditadura militar e da ditadura getulista, conforme Pitombo (2006) aponta

“Se na ditadura getulista a intervenção do aparelho estatal na cultura tinha como meta principal “criar uma nação” [...], já durante o regime militar pós-64, a elite dirigente tinha como principal propósito garantir a segurança e a integração do país, tendo como argamassa dessa união nacional o promissor mercado de bens simbólicos que começava a se consolidar” (ORTIZ, 2001 *apud* PITOMBO, 2006).

Isso apenas demonstra o quanto, na história e dinâmicas capitalistas, foram criadas estruturas de poder no âmbito cultural, subjungando uma cultura sob a outra, principalmente durante a Guerra Fria, quando o estilo de vida americano/capitalista começou a ser amplamente difundido e desdobrou em processos de neocolonialismo através da globalização. Inclusive, apesar do mecenato não ter sido fortemente aderido no Brasil, os primeiros patrocínios privados são datados da época modernista no Brasil, principalmente com a

Semana de Arte Moderna de 1922. Por outro lado, a partir da década de 1940, “empresários” de origem italiana, os Matarazzo e os Zampari, criaram o Museu de Arte Moderna de São Paulo, o Teatro Brasileiro de Comédia, a Cinemateca Brasileira e a Cia. Cinematográfica Vera Cruz” (PITOMBO, 2006). Isso demonstra o caráter corporativo que o mercado cultural brasileiro foi assumindo, isto é, o foco no retorno financeiro é muito maior do que na garantia de acesso ao patrimônio cultural nacional à população (DURAND, 1997):

“Ao patrocinar a cultura, a empresa busca imprimir em sua marca valores imanentes ao bem cultural como forma de distinção e reforço de imagem em meio à profusão de marcas que povo o saturado mercado de bens de consumo” (PITOMBO, 2006).

Esse trecho apenas evidencia a importância da construção de um mercado cultural para influenciar as escolhas de consumo da população, o que fica ainda mais em evidência nas políticas de incentivo à cultura posteriormente implementadas. Nesse sentido, cabe mencionar a importância de moldar a dinâmica cultural conforme as necessidades do mercado através da indústria do *marketing*.

Com o avanço do neoliberalismo e o fim da ditadura militar, o Estado, apesar dos avanços políticos e sociais que a Constituição de 1988 trouxe, foi se desresponsabilizando e descentralizando do seu papel fundamental na garantia de direitos, o que deu espaço para a iniciativa privada intervir ainda mais na indústria cultural do país.

“Em todas essas searas vem se presenciando, nas últimas duas décadas, uma crescente privatização das principais atividades antes exercidas preponderantemente pelos governos, num processo em que os poderosos conglomerados econômicos passam a ser os atores protagonistas da definição das regras que ordenam as mais diversas práticas sociais e econômicas das sociedades” (Idem, *ibidem*).

Com a Constituição de 1988, o Estado estabelece um novo modelo de gestão para a cultura, mais alinhado com os pactos internacionais feitos com a UNESCO. Apesar da forte relação que a entidade estabelece entre cultura, política e economia, o direito à cultura não é um direito social, conforme a Carta Magna. Ele é apresentado no Artigo 215, em que o Estado deve garantir o acesso ao patrimônio cultural, bem como incentivar a valorização e as manifestações culturais do território, inclusive tendo papel fundamental na proteção das manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras.

Conforme dito no tópico anterior, o Brasil institucionalizou os acordos do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais no Decreto nº 591, de 6 de julho de 1992. Foi no governo Sarney que a primeira lei de incentivo fiscal na área da cultura foi criada, mas durou apenas quatro anos (1986-1990), a Lei Sarney. A maior crítica a mesma gira em torno da sua má aplicabilidade e irregularidades. Em resumo, o cadastro de

proponentes - aquele que propõe um projeto cultural e, se aceito, recebe financiamento para sua execução - era feito diretamente no Ministério da Cultura, contudo a captação de recursos estava nas “mãos invisíveis” do mercado, isto é, subsumidas ao capital. O sistema de fiscalização dos projetos e acompanhamento da prestação de contas dava margem para fraudes fiscais.

“Finalmente, recriminava-se o fato de que a lei acolhia inclusive projetos culturais sem caráter público, como era o caso das edições de luxo de livros de arte, que as empresas gostam de oferecer como presente de fim de ano a seus fornecedores e clientes” (DURAND; GOUVEIA; BERMAN, 1997).

No governo Collor o avanço do neoliberalismo foi ainda maior no Brasil, com todas as suas iniciativas privatistas. A atividade cultural, assim como os direitos sociais, foi vista como atividade que poderia ser regulada pelas leis do mercado, com mínima influência Estatal, isto é, o suficiente para regulamentar a intervenção privada (PITOMBO, 2006). O Ministério da Cultura foi extinto e passou a ser uma Secretaria Especial com vinculação direta à presidência, contudo essa medida foi revogada no governo Itamar Franco, em 1992, ano em que o Decreto nº591 foi implementado.

“Collor acreditou que o mercado substituiria o governo no fomento à cultura no país. Assim, determinou, logo após a sua posse, o encerramento de atividades nas principais instituições federais da área cultural” (Idem, ibidem).

Em 1991 foi aprovada, na gestão do Ministro da Cultura Sérgio Paulo Rouanet, a Lei nº 8.313/91, também conhecida como Lei Rouanet. A partir desse momento, os projetos eram aprovados após a prévia avaliação de uma comissão composta por representantes do governo e da sociedade civil. Assim, foram introduzidos mecanismos de apoio financeiro na área, como o Fundo Nacional de Cultura - FNC, os Fundos de Investimento Cultural e Artístico - FICARTs e o Incentivo a Projetos Culturais.

O FNC “destina recursos de empréstimos reembolsáveis ou cessão a fundo perdido a pessoas físicas, pessoas jurídicas sem fins lucrativos e a órgãos culturais públicos” (Idem, ibidem). Os FICARTs são regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e definem os instrumentos de investimento em projetos culturais através da venda de cotas no mercado imobiliário, oferecendo um retorno financeiro aos investidores, contudo, o único FICART registrado no Brasil atualmente é o Ouro Preto Edição de Livros Fundo de Investimento Cultural e Artístico. Cabe mencionar que, na mesma linha do FICART, há o Fundo de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional - FUNCINE, direcionado para a indústria do audiovisual e regulado pela Agência Nacional do Cinema - Ancine. Já o

Incentivo a Projetos Culturais é pautado na isenção fiscal do ICMS (Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias), isto é, o contribuinte destina uma porcentagem do imposto para o investimento em projetos culturais, que retorna em capital para a iniciativa privada e para o Estado, bem como gera retorno a economia nacional.

Com o advento dessas formas de incentivo fiscal, diversos projetos culturais passaram a ser aprovados com a devida regulamentação, bem como o retorno financeiro ao Estado e o retorno cultural para a população foram enormes.

“[...] a média de 300 projetos anuais recebidos pela Comissão Nacional de Incentivo à Cultura (CNIC), no período de 1993-1994, já foi ultrapassada no primeiro semestre de 1995, durante o qual a Comissão recebeu 650 projetos. [...] Para o fomento ao cinema, regulado por uma lei especial, a Lei do Audiovisual, os oito milhões de reais canalizados em 1994 deverão passar a 34 milhões até o fim de 1995” (Idem, ibidem).

Foi em 2004 que surgiu o primeiro programa nacional de promoção do direito à cultura: o Programa Nacional de Arte, Cultura e Cidadania – Cultura Viva. O programa voltou-se a promover o acesso à cultura da população de baixa renda, estudantes da rede básica, comunidades indígenas, comunidades rurais, comunidades quilombolas, agentes culturais, artistas, professores e militantes da garantia desse direito. Ele tinha como objetivo o acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural, bem como estimulava a exploração e uso da ação cultural e da linguagem artística, através das publicações de editais voltados para organizações privadas sem fins lucrativos e entidades públicas. Contudo, esse programa viabiliza os insumos, mas quem executa é a população ou os proponentes. Nessa mesma linha, também foram criados os Pontos de Cultura, em que instituições selecionadas passariam a receber, durante três anos consecutivos, uma verba estabelecida. Essa medida visa facilitar a descentralização dos pontos de acesso à cultura do país, contudo a realidade demonstra que isso não foi suficiente. Por outro lado, o programa Cultura Viva tomou novas roupagens e hoje é conhecido como Política Nacional Cultura Viva (PNCV) e atua junto com o Plano Nacional de Cultura (PNC) e a Política Nacional Aldir Blanc para viabilizar o direito à cultura no Brasil através do financiamento público para os proponentes da cultura executarem seus projetos.

A Lei de Incentivo à Cultura - LIC, também conhecida como Lei Rouanet, data do ano de 1991 e até hoje mantém sua atividade na garantia da cultura enquanto direito. Ela foi regulamentada pela Lei nº 1.494, de maio de 1995, quando foi criado o Programa Nacional de Apoio à Cultura - Pronac, que permite que empresas e pessoas físicas destinem parte do

imposto de renda devido para o investimento em projetos culturais que tenham sido previamente aprovados.

Conforme dito anteriormente, para um projeto receber financiamento do Estado, é necessário que ele passe pela seleção de uma banca avaliadora de projetos. Todos os projetos culturais passam por uma banca de avaliação, na qual critérios são definidos para avaliar a viabilidade do projeto e seu retorno para a sociedade civil, assim, necessita da aprovação prévia do Ministério da Cultura e estar dentro do prazo para a captação de recursos. Esse processo de avaliação foi um marco importante para evitar fraudes fiscais e regulamentar as atividades na área, garantindo que a sociedade civil tenha acesso ao produto desses projetos.

“Embora a Lei nº 8.313 seja de dezembro de 1991, só iremos verificar a ocorrência de projetos culturais financiados via Lei Rouanet a partir de 1993 e que tiveram um aporte financeiro significativo a partir de 1997. Isso porque, embora a lei tenha sido apelidada com o nome do ministro Sérgio Rouanet, foram os próximos ministros da cultura que fizeram um trabalho de regulamentação desta lei para que ela se tornasse atrativa ao público empresarial” (BELEM; DONADONE, 2013).

Apesar das primeiras iniciativas de criar uma lei de incentivo à cultura datar de antes de 1990, foi a partir do governo Collor e seu viés neoliberal que a regulamentação da lei permitiu a formalização da intervenção privada na criação de um mercado cultural brasileiro sem dar margem para fraudes fiscais. Ainda assim, essa intervenção só evidencia o caráter conciliador de classes do Estado, que formaliza a participação do mercado privado numa política pública e incentiva o lucro do mesmo em cima da indústria cultural do país, através de incentivos fiscais. Segundo Belem e Donadone (2013), foi durante a gestão de Fernando Henrique Cardoso que houve “um pesado investimento nos mecanismos de renúncia fiscal para a cultura” (CALABARE, 2007 *apud* BELEM; DONADONE, 2013).

Segundo o Artigo 18 da lei, as pessoas físicas ou jurídicas podem aplicar parcelas do Imposto sobre a Renda como patrocínio ou doações a projetos culturais ou para contribuições ao Fundo Nacional da Cultura. Segundo o artigo 23, patrocínio refere-se

“a transferência de numerário, com finalidade promocional ou a cobertura, pelo contribuinte do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, de gastos, ou a utilização de bem móvel ou imóvel do seu patrimônio, sem a transferência de domínio, para a realização, por outra pessoa física ou jurídica de atividade cultural com ou sem finalidade lucrativa” (BRASIL, 1991).

Para a efetivação da lei, fica a cargo de cada estado, município e o Distrito Federal a criação de leis e mecanismos próprios para a garantia do direito à cultura. No caso do Distrito

Federal, há a Lei Orgânica da Cultura (2017), que regulamenta os fundos de apoio à cultura, bem como o mercado de patrocínios culturais. Esse mercado cresce a cada dia, principalmente através do *marketing* nesses projetos, que muitas vezes são gratuitos, o que caracteriza as doações no que rege a Lei Rouanet. Vale ressaltar que doações também são caracterizadas na lei como “despesas efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas com o objetivo de conservar, preservar ou restaurar bens de sua propriedade ou sob sua posse legítima” (BRASIL, 1991).

A Lei Rouanet também define os segmentos de projetos culturais que serão beneficiados, como teatro, dança, produção cinematográfica, leitura e valorização da cultura regional. Há também a determinação que, dos segmentos que envolvem “produção cinematográfica, videográfica, fotográfica, discográfica e congêneres”, o benefício do investimento será exclusivo para produções independentes.

Durante a gestão do Ministro da Cultura Weffort (1995-2003), o abatimento do imposto para empresas e pessoas jurídicas aumentou, além da implementação das Medidas Provisórias nº1.589/97 e nº1.636/97. A primeira medida “estabeleceu o abatimento de 100% do valor aplicado do imposto devido para o investimento em determinados setores contemplados pela Lei Rouanet” (BELEM; DONADONE, 2013), enquanto a segunda reduzia o limite da porcentagem para renúncia fiscal de 5% para 4% e segue vigente até hoje.

Por fim, o Fundo Nacional da Cultura - FNC criado pela Lei Rouanet é de extrema relevância no montante de investimento da União na área cultural. O financiamento é aplicado em projetos específicos selecionados por meio de editais e partem diretamente da União. Ele é o principal financiador na execução do Plano Nacional de Cultura, criado pela Lei nº 12343, de 2 de dezembro de 2010, e define princípios, diretrizes, objetivos e metas para as políticas públicas de cultura do país. O plano compõe o Sistema Nacional de Cultura, que orienta a execução das políticas, e é desenvolvido em consonância com os cidadãos. Contudo, é preciso estar atento à aplicabilidade da política de cultura e entender como o mercado se beneficia da desresponsabilização do Estado em garantir plenamente esse direito.

CAPÍTULO 3 - CONTRADIÇÕES DA RELAÇÃO CULTURA/ESTADO

3.1. A Lei Orgânica da Cultura no DF

Cada estado ou município pode desenvolver legislação específica para a execução do incentivo fiscal à cultura. No Distrito Federal, a Lei Orgânica de incentivo à cultura foi instituída a partir da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, um marco na adesão do Distrito Federal ao Sistema Nacional de Cultura. Segundo a cartilha da Câmara Legislativa do DF sobre a lei,

“A arquitetura de gestão do Sistema Nacional de Cultura (SNC) tem esteio nas experiências de outros sistemas nacionais de promoção de políticas públicas, em especial o Sistema Único de Saúde (SUS). Assim sendo, o SNC estabelece uma articulação entre Estado e sociedade com a finalidade de proporcionar organicidade, racionalidade e estabilidade às políticas públicas de cultura, bem como de promover o desenvolvimento humano, social e econômico, mediante o efetivo exercício dos direitos culturais” (CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, 2018).

Em 29 de novembro de 2012, foi aprovada a emenda constitucional nº 71, que institui o SNC, acrescentando o Artigo 216-A à Constituição, o qual redige

“Art. 216-A. O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais” (CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, 1988).

Essa emenda foi consequência do Projeto de Apoio à Elaboração de Planos Estaduais de Cultura coordenado pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) em parceria com o Ministério da Cultura e o Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Cultura. Em 2013, por fim, foi assinado o Acordo de Cooperação Federativa que marcou a adesão do DF ao SNC, consolidado pela Lei Complementar nº 934, de 2017.

Seguindo as diretrizes e princípios do Plano Nacional de Cultura, a emenda constitucional institucionaliza e regulamenta políticas setoriais em cada estado, município e Distrito Federal, através de leis próprias. Apesar de só em 2017 a LOC ter sido aprovada, foi através dela que o Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal - SAC-DF foi instituído para formular, financiar e gerir as políticas públicas de cultura do Distrito Federal, por meio de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta e por esferas de articulação e participação social.

“O Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal (SAC-DF) reúne todas as instâncias envolvidas na área, desde a própria Secretaria, até coletivos e agentes sociais. Tem como princípios, entre outros:

- a ampliação e democratização dos processos de participação e controle social na formulação, na execução e na avaliação das políticas culturais;
- equidade social e territorial de acesso e acessibilidade aos bens, serviços e meios de produção de arte e cultura;
- fortalecimento das identidades e da diversidade cultural do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do DF e Entorno (RIDE-DF);- articulação e projeção nacional e internacional da arte e da cultura do DF” (CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, 2018).

Portanto, a lei foi fundamental para a devida regulamentação e incentivo à aplicação de iniciativas de natureza cultural no DF, além do incentivo à participação (fundamental) da sociedade civil na avaliação da política, apesar da abertura para a atuação da iniciativa privada. Cabe ressaltar que a lei traz uma importante defesa aos direitos das pessoas com deficiência, obrigando que sejam devidamente incluídas nas ações de promoção do direito à cultura, através de recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas. Além disso, segundo o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), a recusa em promover acessibilidade constitui discriminação à pessoa com deficiência e isso é fundamental para a democratização do acesso à cultura. Outro fator interessante é que no terceiro item do artigo 3º da referida lei é ressaltada a importância do investimento na identidade, diversidade e no pluralismo cultural das Regiões Integradas de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE-DF, questão fundamental para a ampliação e democratização do direito à cultura também. No quarto item do artigo 4º também está redigido como objetivo do SAC-DF a descentralização das iniciativas culturais para as regiões administrativas do Distrito Federal.

No que tange às instâncias de gestão do SAC-DF, elas são de três naturezas: coordenação; articulação; sistemas setoriais e instrumentos integrados de gestão. A instância de coordenação fica a cargo da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, gerências de cultura das administrações das regiões administrativas e de outros órgãos e entidades de natureza direta com as políticas de cultura. O âmbito de articulação fica a cargo do Conselho de Cultura do Distrito Federal - CCDF, Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal, Conselho de Economia Criativa, dos colegiados setoriais e da Conferência de Cultura do Distrito Federal. Os sistemas setoriais de cultura abarcam o sistema de patrimônio cultural do Distrito Federal; os sistemas de bibliotecas, livros, leitura e literatura; sistemas de museus; rede de comunicação cultural; redes de equipamentos de cultura; rede Cultura Viva do Distrito Federal. Por fim, os instrumentos integrados de gestão abarcam o Plano de Cultura do Distrito Federal, o Sistema de Informações e Indicadores Culturais do Distrito Federal -

SIIC-DF e a rede de formação, qualificação e profissionalização cultural do Distrito Federal. Por outro lado, cabe aos órgãos de coordenação do SAC-DF, segundo o Art. 7º

- I – receber e captar recursos públicos ou privados, a fim de executá-los em consonância com as ações e as metas do Plano de Cultura;
- II – celebrar acordos, convênios, parcerias e outros instrumentos, com ou sem transferência de recursos;
- III – publicar, de forma acessível, editais para execução de políticas e ações culturais, inclusive editais de apoio direto com formato de premiação ou de financiamento da realização;
- IV – gerir sistemas de informações e compartilhar seus dados;
- V – operar sistemas de cadastro e contratação vocacionados para execução de suas atividades;
- VI – realizar outras atividades de interesse propostas pelas instâncias de articulação, deliberação e participação social” (DISTRITO FEDERAL, 2017).

A secretaria também deve, além de coordenar e fiscalizar o SAC-DF, formular, executar e avaliar as políticas culturais a partir das metas do Plano Nacional de Cultura; integrar as administrações regionais do SAC-DF e assistir seus respectivos órgãos de implementação de políticas culturais; implementar ações e normas para o uso artístico das áreas públicas da cidade; reunir e disponibilizar dados por meio do Sistema de Informações e Indicadores Culturais do Distrito Federal - SIIC-DF; convocar e coordenar a Conferência de Cultura do DF e o Seminário sobre Informações e Indicadores em Cultura no DF; implementar os pactos federativos sobre o Sistema Nacional de Cultura e promover o cadastro de entes e agentes culturais do DF e da RIDE-DF. Este último refere-se ao CEAC (Cadastro de Entes e Agentes Culturais) e somente com o número de inscrição deferido pela Secretaria de Cultura, a sociedade civil pode apresentar projetos culturais para os editais de financiamento à cultura aplicados no Distrito Federal.

Cabe ressaltar que a emissão do CEAC é extremamente burocratizada. Além da demora pela resposta da Secretaria, para a emissão do CEAC é preciso comprovação de trabalho na referida área que deseja promover projetos culturais. Apesar da importância de termos profissionais experientes para a proposição de projetos, é importante considerar que o meio artístico é majoritariamente informal e há poucos processos seletivos e empregos formais para atuar nas áreas culturais, principalmente na execução de projetos voltados para o teatro, a música e a produção cultural. Migrar dos estudos em arte para a atuação profissional é muito difícil, sendo o caminho mais procurado o de lecionar. Para emitir o CEAC, o profissional da cultura deve preencher um formulário comprovando atuação profissional na referida área de interesse por dois anos, o que é difícil já que iniciativas acadêmicas, que

podem ser tão ricas quanto as profissionais, não são consideradas atividades profissionais. Acerca disso, cabe usar de exemplo a cena teatral do DF, que é majoritariamente composta por grupos e companhias de teatro, bem como escolas de teatro. Quase não há processos seletivos para atores na composição de elencos para peças de teatro no DF, o que dificulta a inserção dos mesmos na esfera profissional, mesmo com anos de experiência na área, visto que o teatro acadêmico não é tão diferente do fazer teatral profissional.

Além disso, o processo de emissão do CEAC pode durar meses, pois a Secretaria evita a análise de cadastros durante os prazos de inscrição nos editais de cultura e cada recurso de análise demora um mês ou mais para ser analisado. Essa demora prejudica a participação de novos entes nos editais de incentivo e atrasa a execução de novas iniciativas culturais por meio de projetos.

Por fim, há o Conselho de Administração do Fundo de Política Cultural do Distrito Federal. Aprovado pelo decreto nº 44.920, de 1º de setembro de 2023, o fundo é composto por fontes financeiras de diversas naturezas, como transferências fundo a fundo, contribuições voluntárias ou pelo Programa de Incentivo Fiscal, emendas parlamentares, venda de produtos e serviços na área cultural, doações e subvenções e auxílios de qualquer natureza. Ele é uma importante fonte de financiamento para a execução de projetos de desenvolvimento de políticas culturais e o conselho administrativo do fundo organiza a captação, o qual é composto pelo Secretário de Estado da Cultura (presidente) e conselheiros indicados e nomeados pelo poder público e representantes da sociedade civil. Ele também é responsável pela supervisão da gestão dos recursos, enquanto a Secretaria de Cultura deve ser transparente no que tange a formulação e implementação de políticas públicas. Segundo o Artigo 2º da referida lei, o fundo é dotado de autonomia administrativa, possuindo conta desvinculada da conta do Tesouro.

3.2. Natureza dos entes incentivadores da cultura e contradições com o Estado

A Lei Orgânica de Cultura do Distrito Federal busca seguir as diretrizes e contribuir nas metas do Plano Nacional de Cultura - PNC. O planejamento de 2010-2024 possui 53 metas, ele é atualizado a cada 15 anos e aqui serão comentadas as mais relevantes para o trabalho. A primeira objetiva a institucionalização e implementação do SNC em 100% das Unidades da Federação e 60% dos municípios, até 2022, 80% da meta havia sido cumprida. A sexta meta objetiva que pelo menos 50% dos povos e comunidades tradicionais e grupos de cultura populares sejam atendidos por ações de promoção da diversidade cultural, mas apenas 1.3% da meta havia sido cumprida até 2022, representando uma falha com esse grupo minoritário na democratização e difusão da cultura tradicional. A décima primeira meta prevê o aumento em 95% do emprego formal no setor cultural, mas até 2022 apenas 2% da meta havia sido cumprida, o que apenas reforça a dificuldade de formalização de empregos na área cultural. Por outro lado, a décima oitava meta prevê o aumento em 100% do total de pessoas qualificadas anualmente em cursos, oficinas, fóruns e seminários com conteúdo de gestão cultural, linguagens artísticas, patrimônio cultural e demais áreas da cultura, havendo um desempenho de 284% de alcance da meta. Já a meta 14 prevê que 100 mil escolas públicas de Educação básica estejam desenvolvendo permanentemente atividades de arte e cultura, mas até 2022 apenas 5% da meta havia sido cumprida. A meta 24 é muito interessante, ela objetiva que 60% dos municípios de cada macrorregião do país com produção e circulação de espetáculos e atividades artísticas e culturais fossem fomentados com recursos público federais, mas apenas 12% da meta havia sido cumprida.

A partir da análise de alguns dos objetivos do Plano Nacional de Cultura, fica evidente algumas falhas na execução das políticas culturais. Apesar de termos avanços, como o caso da profissionalização de agentes culturais, a democratização de acesso, o direito de criação artística e difusão das culturas tradicionais ainda enfrenta muitos desafios. A meta 26 evidencia a disparidade social de acesso à cultura, ela objetiva que 12 milhões de trabalhadores sejam beneficiados pelo Programa de Cultura do Trabalhador (Vale-Cultura), mas apenas 5% da meta foi cumprida. O direito à cultura precisa vir acompanhado da plena garantia dos direitos sociais, se não há transporte de qualidade, condições de trabalho de qualidade, política de saúde, acesso a saneamento básico e lazer, a cultura fica em segundo plano na vida do trabalhador. Se a urgência é comer, conseguir pagar as contas e conseguir ter condições mínimas de higiene, a cultura não se torna prioridade e isso é uma violação

tamanha ao direito das pessoas de serem humanas, afinal, a humanidade existe por causa da cultura e se reproduz através dela. Por outro lado, segundo a meta 28, houve um aumento no número de pessoas que frequentam museus, centros culturais, cinema, espetáculos de teatro, circo, danças e músicas, com 84% de desempenho na execução da meta. Contudo, a pergunta que fica é: qual o perfil das pessoas que passaram a frequentar espaços culturais?

Voltando a análise para a renúncia fiscal da LIC, em 2020 o valor renunciado pelas empresas foi de 1,4 bilhões e em 2024 o teto aprovado foi de três bilhões, por outro lado, o investimento privado na área foi de apenas 235 milhões em 2020 e em torno de 500 milhões em 2024. Isso demonstra uma disparidade significativa no valor total renunciado e no investimento total direcionado à cultura, representando um baixo investimento financeiro das empresas para a área, mesmo com o desconto no ICMS. Apesar disso, cabe ressaltar que o montante investido ainda tem papel fundamental no fomento à cultura no país, ainda que a política de renúncia fiscal tenha suas contradições sociais e sistêmicas, já que, segundo o IBGE, a Lei Rouanet captou 2,3 bilhões em 2024. Por outro lado, o orçamento do governo federal para a área da cultura ficou na faixa de 2 bilhões em 2020 e 3,5 bilhões em 2024. Cabe ressaltar que em 2020 o total de gastos tributários a partir da renúncia fiscal ficou em torno de 2,8 bilhões e em 2022 o valor ficou na faixa de 3,9 bilhões. Cabe ressaltar aqui, que durante esse período, Jair Bolsonaro era presidente e uma de suas primeiras medidas foi extinguir o Ministério da Cultura e suas atribuições foram integradas ao Ministério da Cidadania, ficando a cargo da Secretaria Especial da Cultura - Secult (ligada ao Ministério) o gerenciamento das políticas culturais

No Distrito Federal, os projetos culturais aprovados pelo programa de incentivo à cultura foram 29 no ano de 2020, 40 em 2021 e 49 em 2022, havendo um progressivo aumento conforme as medidas sanitárias foram aplicadas para conter a pandemia, segundo dados coletados do SIIC-DF. É importante destacar que 2020 foi o ano em que a pandemia começou e muitos projetos e editais ficaram parados, não podendo ser executados em virtude da questão de saúde pública. Quando avançamos para a análise de 2023, a LOC-DF aprovou 38 projetos por meio da renúncia fiscal. Até o momento da escrita desse trabalho, não foi divulgado no site oficial do governo o número oficial de projetos aprovados em 2024.

Quando analisamos os dados da principal política de fomento à cultura no Distrito Federal, o Fundo de Apoio à Cultura, o investimento do governo do Distrito Federal em 2024 foi de 82 milhões e de 13 milhões para a LIC. Apesar da grande diferença, observa-se uma

maior destinação de recursos para o FAC, que é uma política pública com fontes de financiamento majoritariamente governamentais, como o percentual da receita corrente líquida (RLC) do DF, saldos não utilizados em editais anteriores que são aplicados no edital seguinte, transferência de fundo a fundo, emendas parlamentares, contribuição voluntária de patrocinadores e incentivadores culturais, doações por meio de incentivo privado direto, subvenções de entidades internacionais, reembolsos de financiamentos (caso o FAC conceda empréstimos reembolsáveis) e rendimentos financeiros a partir dos juros e aplicações em títulos públicos.

Segundo dados recolhidos pelo Sistema de Informações e Indicadores Culturais - SIIC-DF, em 2014, 89 mil pessoas do Distrito Federal estavam ocupadas no setor da cultura e, até 2022, 104 mil pessoas estavam trabalhando na área. Além disso, 15% dos Microempreendedores Individuais - MEI no DF atuam direta ou indiretamente na cultura, conforme dados do CODEPLAN, e 9,7% de todos os trabalhadores formais no DF atuam em setores específicos da economia criativa. Isso significa que a proporção de MEIs na cultura é maior do que a proporção de trabalhadores em empregos formais na área.

Esses dados só demonstram a informalidade de emprego na área cultural do DF, havendo menos vínculos formais de emprego. A necessidade de empreender por conta própria é resultado da ausência de empregos formais na economia criativa, que representa apenas 13% dos um milhão de empregos formais do Distrito Federal no total. Isso só demonstra o quanto os trabalhadores da cultura e os fundos públicos de apoio à cultura ficam em segundo plano se comparados com o investimento do Estado em políticas de renúncia fiscal para as empresas.

3.3. Política Social e incentivo público na democratização do direito à cultura

Com base no exposto, é fundamental o maior incentivo financeiro do Estado na cultura, mas não apenas isso, é preciso que a quantidade de empregos formais na cultura aumente, justamente pela instabilidade financeira que o regime MEI pode proporcionar. A maioria dos trabalhadores na área da cultura depende da contratação para equipe de projetos aprovados pelos editais de incentivo à cultura, que oferecem vagas cada vez mais limitadas em comparação com a demanda desses trabalhadores. Além disso, o maior incentivo do

Estado em políticas de renúncia fiscal em comparação ao financiamento do FAC-DF precisa mudar.

Conforme dito anteriormente, é baixa a quantidade de pessoas que usufruem do direito cultural, o que está diretamente associado à garantia dos direitos sociais por parte do Estado. A quantidade de pessoas em empregos informais no Distrito Federal ainda é preocupante e não há dados específicos em fontes oficiais do governo analisando o perfil das pessoas que usufruem de iniciativas culturais advindas dos programas de incentivo. Ainda assim, se pegarmos como exemplo a escala 6x1, mais de 34 milhões de trabalhadores do Brasil estão sob esse regime, que apenas dificulta a ida em eventos culturais, pela ausência de tempo e porque os eventos culturais acontecem, em sua maioria, nos fins de semana, quando essas pessoas estão em horário de trabalho.

Portanto, é fundamental que políticas sociais e a própria legislação garanta trabalho de qualidade, bem como o direito à saúde, alimentação, moradia, transporte, segurança, previdência e assistência social. A saúde e a cultura têm grande potencial de trabalharem juntas, já que a cultura é fundamental para a atividade humana, principalmente no que tange a Saúde Mental. A depressão atinge a maioria dos artistas, apresentando um índice alto em relação a outros profissionais com prejuízos na saúde mental, além disso, a arte tem papel fundamental no que tange às políticas de saúde mental do Distrito Federal.

“Tanto nas experiências de trabalho e economia solidária quanto nas experiências de arte e cultura na Saúde Mental, os sujeitos tendem a se expressar e se identificar não mais a partir do lugar da doença, mas do lugar de sujeitos de direitos, com experiências válidas e capacidades reconhecidas socialmente. Deixam de se reconhecer a partir de um diagnóstico psiquiátrico para relacionar-se socialmente e apresentar-se como artista ou produtor cultural, como trabalhador de um projeto coletivo ou, ainda, como militante de movimentos sociais” (AMARANTE; TORRE, 2017).

O papel da cultura enquanto emancipador humano, parte do seu potencial em questionar as normas políticas, econômicas e sociais existentes. É um meio de expressar a insatisfação e as necessidades societárias, não à toa se diz que a arte imita a vida, isto é, a partir da arte é possível refletir sobre a vida civil. A arte e a cultura têm potencial de humanizar a sociedade, porque é através dela que nos realizamos e nos encontramos enquanto sujeitos inseridos numa lógica societária. Existem diversas correntes artísticas voltadas para a crítica social, tal qual o teatro do oprimido, que visa a transformação social a partir da participação do público na reflexão dos problemas econômicos, políticos e sociais da vida.

A alimentação, por exemplo, também diz respeito à cultura, os pratos típicos de um povo constituem sua identidade e trazem a sensação de pertencimento. Com os demais direitos sociais não é diferente, a cultura pode (e deve) ser usada como mediador na execução de políticas sociais. O Serviço Social tem papel fundamental nesse processo articulador, devendo incentivar parcerias entre o setor cultural para promover o acesso à cultura para os diversos grupos societários, principalmente para a periferia, quem mais depende do serviço dos Assistentes Sociais. A própria LOC-DF e o Fundo de Apoio à Cultura podem ser usados como meio para isso, através da aprovação de projetos culturais voltados para a inserção da periferia no mercado cultural ou para o acesso às atividades culturais da cidade, mas esse processo também depende do avanço na garantia dos outros direitos sociais pelo Estado, além de um maior incentivo financeiro na área. É preciso que a arte chegue nos setores que não conseguem acessá-la, como a periferia, mas cada vez mais pode-se observar o deslocamento da cultura periférica para o Plano Piloto.

Em relação a esse deslocamento, cabe usar de exemplo dois eventos populares no Distrito Federal: o Favela Sounds e o Grande São João do Cerrado. Inicialmente voltados e realizados na periferia do Distrito Federal, no momento em que os eventos passaram a ser frequentados e viralizados entre as pessoas do centro da cidade, cada vez mais eles foram se deslocando da periferia para o centro. Há esse pensamento no Distrito Federal, de que as pessoas devem se deslocar da periferia para o centro, pois é o “meio” entre os polos periféricos do DF. Ressalto que o transporte público do DF sofre várias críticas da população e ele é um dos principais meios de deslocamento da cidade. O direito ao transporte também diz respeito ao direito das pessoas de acessarem à cultura, afinal, para chegar nos espaços culturais, principalmente no plano piloto, a periferia utiliza majoritariamente do transporte público, que tem horários e linhas limitados, principalmente nos fins de semana. Segundo a cartilha do CFESS sobre direito à mobilidade urbana

“[...] o que vemos nas cidades conformadas entre as elites financeiras e os/as trabalhadores/as de baixa renda, marginalizados/as e desempregados/as, é o aumento das demandas populares para o uso coletivo dos bairros, como transportes públicos, infraestrutura e áreas de lazer que incidem diretamente na mobilidade urbana” (CFESS, p. 12, 2016).

Isso apenas demonstra o quão necessário é pensar as políticas culturais sob a ótica do direito social. É preciso refletir em quem chega e como chega, a ausência de dados nesse sentido dificulta fazer um balanço das necessidades da população, e acima de tudo, a cultura é fundamental para a atividade humana tal qual o direito ao trabalho, a educação, a saúde e

demais direitos sociais. Esses direitos devem ser pensados sob a ótica da universalidade, garantidos em conjunto, a saúde não é completamente garantida se não há transporte público de qualidade, direitos trabalhistas, saneamento básico e contato com a cultura e o lazer. Com a cultura não é diferente, seu acesso depende da efetivação dos demais direitos

O Serviço Social, portanto, pode e deve buscar a cultura como instrumento de mediação, mas não só isso. A parceria entre Assistentes Sociais e Produtores Culturais da cidade é fundamental para a execução de projetos cada vez mais inclusivos, que pensem na realidade da população. A interdisciplinaridade entre esses profissionais e demais trabalhadores da cultura pode proporcionar parcerias em projetos voltados para o público marginalizado, os de capacitação, principalmente, são fundamentais na inserção desse público no mercado de trabalho. O aumento de empregos formais na cultura também é fundamental para o acesso à cultura, conforme dito anteriormente, as diretrizes da UNESCO preveem o direito à livre criação e fruição, mas isso precisa ser acompanhado do investimento do Estado em políticas sociais, das quais os assistentes sociais têm papel fundamental na formulação e execução.

CONCLUSÃO

Em virtude da contextualização histórica e das análises realizadas nesta pesquisa, fica evidente o papel da cultura na construção da sociabilidade humana, visto que é um elemento fundamental para a humanidade desde a Idade da Pedra. Principalmente por meio da categoria marxista de Trabalho, pela qual os indivíduos idealizam algo que desejam construir para sanar as necessidades ambientais, que estão diretamente relacionadas às demandas do contexto que o indivíduo está inserido. A cultura possibilita que os seres humanos reproduzam hábitos, tradições, crenças, linguagem e modo de vida de um grupo para aproximar seus indivíduos do convívio social gerando pertencimento. Desde crianças somos inseridos na dinâmica cultural da sociedade a qual pertencemos, é também nessa época que conhecemos e temos o primeiro contato com a cultura dominante.

A cultura tem importante papel nas diferentes dinâmicas de poder vividas ao longo da história humana, que atravessam ideias deterministas, colonizadoras e higienistas. Ela foi usada para justificar a dominação do homem pelo homem através da subjugação de uma cultura sobre a outra, principalmente no caso do eurocentrismo e da acumulação primitiva capitalista. Foi a partir do século XX que a antropologia assumiu uma corrente crítica para visualizar a cultura a partir do contexto político, econômico, social e histórico de cada povo, na busca de desfazer a hierarquização de culturas.

O capitalismo tem papel fundamental nesse processo de dominação, sem a conquista de territórios (conforme aconteceu durante as grandes navegações e posteriores guerras de conquista do século XVI ao XXI, como a Guerra Fria) ele não consegue expandir. A partir da conquista de novos mercados, mão de obra, mercadorias, o capitalismo se reproduz aumentando sua taxa de lucro e beneficiando a classe burguesa. Por outro lado, ainda que tenha papel fundamental na dominação capitalista, a cultura apresenta papel fundamental na resistência à dominação, através da crítica e da valorização cultural dos grupos marginalizados, apresentando potencial emancipatório.

A partir da criação da UNESCO, no período pós Segunda Guerra mundial, a cultura enquanto direito passou a ser institucionalizada pelos países membros, entre eles o Brasil. Ainda que o capitalismo e a relação entre o Estado e o mercado tenham influenciado todos os aspectos societários, foi um grande avanço o reconhecimento do direito à cultura em nosso país, através da Constituição de 1988. A garantia desse direito parte de um processo histórico complexo, cheio de contradições, em que forças da classe trabalhadora lutam pela eficácia da

execução das políticas públicas, enquanto o Estado media as necessidades dela e da burguesia de forma que não comprometa a dinâmica sistêmica.

Nesse contexto, a Lei de Incentivo à Cultura é criada em 1991 - como consequência de um longo processo de luta social - e, no Distrito Federal, sancionada como Lei Orgânica no ano de 2017, isto é, 26 anos depois da criação da LIC. Apesar de ser a principal fonte de incentivo cultural no país, ela é fundamentalmente uma política de incentivo fiscal, que financia a cultura através da dinâmica mercadológica e do patrocínio privado. Isso demonstra como cada vez mais a garantia dos direitos sociais e culturais está subsumido à lógica capitalista, enquanto o Estado direciona cada vez menos recursos para essas áreas. O próprio Plano Nacional de Cultura de 2010 a 2014, conforme exposto, não foi capaz de atingir algumas das metas que propôs, principalmente aquelas que afetam diretamente os setores marginalizados da sociedade civil.

É nessa dinâmica que o Serviço Social deve intervir. Além das próprias contradições da relação público-privada na aplicabilidade da lei, ela não deve ser questionada sem pensar na garantia dos demais direitos sociais. Sem empregos, salários, saúde pública, educação, política urbana, saneamento básico e segurança alimentar não é possível incentivar maior participação dos setores marginalizados nas iniciativas culturais, isto porque, em um cenário neoliberal, a cultura fica em segundo plano, pois o foco fica em sobreviver, pagar contas e descansar de jornadas exaustivas de trabalho, como acontece na escala 6x1, por exemplo.

Os artistas estão em sua maioria no setor informal de trabalho, dependendo, em geral, de editais de incentivo público para executar seus projetos, mas as vagas são cada vez mais limitadas e precarizadas. O aumento no investimento público à cultura, acompanhado do aumento na quantidade de vagas para a realização de projetos geraria empregos diretos e indiretos para a população, mas isso só é eficiente acompanhado do investimento nas políticas sociais.

Além disso, a arte tem imensas contribuições ao Serviço Social, afinal, se é essencial para a sociabilidade humana, deve ser um direito garantido, pois pode trazer benefícios para a saúde mental e educação da população, por exemplo, bem como na valorização dos diversos segmentos da cultura nacional, como forma de resistência e crítica à dinâmica do sistema capitalista, que subjugou e continuará subjugando culturas que ameacem a ordem mundial.

É preciso pensar a política de cultura junto com a política social, para garantir direitos básicos para a existência humana, além disso, é preciso refletir o valor social da cultura. A

cultura é tão importante para a sociabilidade humana como o direito ao trabalho, à saúde, à alimentação, à previdência, à educação e aos demais direitos sociais. Se não for pensada como fundamental para a existência humana, sempre ficará em segundo plano em relação às demais políticas. É preciso pensar cultura não apenas como diversão, mas como parte dos direitos sociais e questionar a forma que é pensada em relação aos interesses do mercado, afinal, assim como o Estado têm se desresponsabilizado da função de garantir os direitos sociais, a cultura também sofre as influências da iniciativa privada, sendo mercantilizada conforme os demais direitos sociais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGÊNCIA BRASÍLIA. **FAC investe R\$ 13 milhões na economia criativa do DF.** Agência Brasília, 7 jul. 2024. Disponível em: <https://agenciabrasilia.df.gov.br/w/fac-investe-r-13-milhoes-na-economia-criativa-do-df/>. Acesso em: 9 jul. 2025.

AGÊNCIA BRASIL. **Investimentos na cultura têm recorde: Lei Rouanet soma R\$ 3 bilhões.** Agência Brasil, 18 nov. 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/cultura/noticia/2024-11/investimentos-na-cultura-tem-recorde-lei-rouanet-soma-r-3-bilhoes>. Acesso em: 9 jul. 2025.

AMARANTE, Paulo; TORRE, Eduardo Henrique Guimarães. **Loucura e diversidade cultural: inovação e ruptura nas experiências de arte e cultura da Reforma Psiquiátrica e do campo da Saúde Mental no Brasil.** Interface: Comunicação, Saúde, Educação, Botucatu, v. 21, n. 63, p. 763–774, 2017. DOI: 10.1590/1807-57622016.0881.

ARAGÃO, Ana Lúcia; ROCHA, Sophia Cardoso. **Direitos culturais no Brasil e uma breve análise do Programa Cultura Viva.** Fundação Casa de Rui Barbosa. Disponível em: http://antigo.casaruibarbosa.gov.br/dados/DOC/palestras/Políticas_Culturais/II_Seminario_Internacional/FCRB_SophiaCardosoRocha_e_outro_Direitos_culturais_no_Brasil_e_uma_breve_analise_do_Programa_Cultura_Viva.pdf. Acesso em: 07 abr. 2024.

ARENDT, Hannah. **Entre o passado e o futuro.** 6. ed. Tradução de Mauro W. Barbosa. São Paulo: Perspectiva, 2007.

BARBOSA, Wilson do Nascimento. **Neocolonialismo: um conceito atual?** Sankofa – Revista de História da África e de Estudos da Diáspora Africana, São Paulo, ano IV, n. 8, dez. 2011.

BEHRING, Elaine; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: Fundamentos e História.** São Paulo: Cortez, 5. ed., 2008.

BELEM, Marcela Purini; DONADONE, Julio César. **A Lei Rouanet e a construção do “mercado de patrocínios culturais”.** Revista NORUS, São Carlos, v. 1, n. 1, p. 51–64, jan./jun. 2013.

BRANT, Leonardo. **O Poder da Cultura.** 1. ed. Janeiro 2009. Editora Peirópolis. Disponível em: https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=bXWCCwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=cultura+necessidade+social&ots=oKHwSmYizV&sig=9CIV-5_1OJAWC7S3oNU_MYouC5Q#v=onepage&q&f=true. Acesso em: 20 mar. 2024.

BRASIL, Fabíola Bezerra de Castro Alves. **A importância do Fundo Nacional da Cultura para a efetivação do acesso à cultura.** 2010. 170 f. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional) – Universidade de Fortaleza, Fortaleza, 2010.

BRASIL, Conselho Federal de Serviço Social. **Atuação de assistentes sociais na política urbana: subsídios para reflexão.** In: Série Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas

Sociais. CFESS. Brasília, 2016. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-SubsidiosPoliticaUrbana-Site.pdf>.

BRASIL, Controladoria-Geral da União. **Portal da Transparência amplia dados sobre renúncias fiscais.** Gov.br, 6 dez. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2024/12/portal-da-transparencia-amplia-dados-sobre-renuncias-fiscais>. Acesso em: 9 jul. 2025.

_____, _____. **Portal da Transparência disponibiliza dados sobre renúncias fiscais.** Gov.br, 3 jan. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2024/01/portal-da-transparencia-disponibiliza-dados-sobre-renuncias-fiscais>. Acesso em: 9 jul. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 591, de 6 de julho de 1992. Promulga o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, adotado pela ONU em 1966.** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 7 jul. 1992. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm. Acesso em: 9 jul. 2025.

BRASIL, Presidência da República. **Decreto nº 10.755, de 26 de julho de 2021. Regulamenta a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que estabelece a sistemática de execução do Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC.** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 27 jul. 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10755.htm. Acesso em: 9 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010. Institui o Plano Nacional de Cultura – PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC e dá outras providências.** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 3 dez. 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112343.htm. Acesso em: 9 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm. Acesso em: 9 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991. Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências.** Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18313cons.htm. Acesso em: 9 jul. 2025.

BRASIL, Ministério da Cultura. **Fundo Nacional de Cultura – FNC.** Ministério da Cultura. Brasília. Disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/orgaos/34902-fundo-nacional-de-cultura>. Acesso em: 9 jul. 2025.

_____, _____. **Lei Rouanet: CNIC aprecia 588 projetos culturais e autoriza mais de R\$ 610 milhões em renúncia fiscal.** Gov.br, 6 maio 2024. Disponível em:

<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/noticias/lei-rouanet-cnic-aprecia-588-projetos-culturais-e-autoriza-mais-de-r-610-milhoes-em-renuncia-fiscal>. Acesso em: 9 jul. 2025.

_____, _____. **Plano Nacional de Cultura: metas 2010–2024**. Ministério da Cultura. Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.cultura.gov.br/pnc>. Acesso em: 9 jul. 2025.

BRASIL. **Resolução n.º 2.200-A (XXI). Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais**. Assembleia Geral das Nações Unidas, 16 dez. 1966. Ratificado pelo Brasil em 24 jan. 1992.

BRASIL, Secretaria de Comunicação Social. **Governo Federal e MinC não liberaram R\$ 16 bi a projetos via Lei Rouanet**. Gov.br, 13 dez. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/fatos/brasil-contra-fake/noticias/2023/12/governo-federal-e-minc-nao-liberaram-rs16bi-a-projetos-via-lei-rouanet>. Acesso em: 9 jul. 2025.

_____, _____. **Rouanet captou até o momento, em 2024, R\$ 2,3 bi em recursos e não R\$ 16,9 bilhões**. Gov.br, 19 dez. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/fatos/brasil-contra-fake/noticias/2024/12/rouanet-captou-ate-o-momento-em-2024-r-2-3-bi-em-recursos-e-nao-r-16-9-bilhoes>. Acesso em: 9 jul. 2025.

_____, _____. **Cultura, esporte e turismo mais fortes em 2023**. Gov.br, 28 dez. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2023/12/cultura-esporte-e-turismo-mais-fortes-em-2023>. Acesso em: 9 jul. 2025.

CHAUI, Marilena. **Cultura e democracia**. *Crítica y Emancipación*, (1): 53-76, jun. 2008.

_____, _____. **Cidadania Cultural**. In: *O Direito à Cultura*. São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2006.

COSTA, Maíra Lopes Viana da. **A lei de incentivo como política cultural: o papel da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura**. 2013. 113 f. Dissertação (Mestrado em História, Política e Bens Culturais) – Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil, Fundação Getulio Vargas, Rio de Janeiro, 2013.

BRASIL, Distrito Federal. **Decreto nº 44.920, de 1º de setembro de 2023. Cria o Conselho de Administração do Fundo de Política Cultural do Distrito Federal**. Diário Oficial do Distrito Federal: seção 1, Brasília, DF, 4 set. 2023. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/6955ae684f7140b4b510692e221c580a/Decreto_44920_01_09_2023.html. Acesso em: 9 jul. 2025.

_____, _____. **Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017. Institui a Lei Orgânica da Cultura dispendo sobre o Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal**. Diário Oficial do Distrito Federal: seção 1, Brasília, DF, 8 dez. 2017. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/d1b9c61283954b5e927d535e07e631f0/Lei_Complemeantar_934_07_12_2017.html. Acesso em: 9 jul. 2025.

DURAND, José Carlos; GOUVEIA, Maria Alice; BERMAN, Graça. **Patrocínio empresarial e incentivos fiscais à cultura: análise de uma experiência recente**. *RAE*, São Paulo, v. 37, n. 4, p. 38-44, out./dez. 1997.

FERRON, Fabio Maleronka. **Cultura e poder: Ministério da Cultura e atores políticos**. 2023. 390 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2023.

FOLHA DE S. PAULO. **Incentivos fiscais reverterem R\$ 6 bi para cultura, esporte e terceiro setor em 2024**. Folha Social+, 8 jul. 2024. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/folha-social-mais/2024/07/incentivos-fiscais-revertem-r-6-bi-p-ara-cultura-esporte-e-terceiro-setor-em-2024.shtml>. Acesso em: 9 jul. 2025.

GIL, Gilberto. **Gil em Paraty, 2003 (REUTERS)**. YouTube, 2003. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Qeb2L3oZpzc&t=48s>. Acesso em: 26 mar. 2024.

HARARI, Yuval Noah. **Sapiens - Uma breve história da humanidade**. Tradução Janaína Marcoantonio. 26. ed. Porto Alegre: L&PM, 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Indicadores culturais**. IBGE, 2024. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/cultura-recreacao-e-esporte/9388-indicadores-culturais.html>. Acesso em: 9 jul. 2025.

_____. **SIIC 2009–2020: setor cultural ocupava 4,8 milhões de trabalhadores em 2020**. Agência de Notícias IBGE, 28 jun. 2023. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/32481-siic-2009-2020-setor-cultural-ocupava-4-8-milhoes-de-trabalhadores-em-2020>. Acesso em: 9 jul. 2025.

KAWAGUCHI, Douglas Roberto. **Todo o mundo é humano? A relação entre humanidade e animalidade nas narrativas míticas de duas culturas**. 2017. 192 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Experimental) – Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

LOGAN, Peter Melville. **On Culture: Edward B. Tylor's Primitive Culture, 1871**. In: BRANCH: Britain, Representation and Nineteenth-Century History, [s.l.], 2012. Disponível em: https://branchcollective.org/?ps_articles=peter-logan-on-culture-edward-b-tylors-primitive-culture-1871. Acesso em: 9 jul. 2025.

NOHARA, Irene Patrícia; FIREMAN, Ana Luiza Azevedo. **Desenvolvimento pelo incentivo à cultura: papel da arte e vicissitudes da utilização da Lei Rouanet**. Revista de Direito Econômico e Socioambiental, Curitiba, v. 7, n. 2, p. 198–220, jul./dez. 2016. DOI: <https://doi.org/10.7213/rev.dir.econ.socioambienta.07.002.AO10>.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia Política: uma introdução crítica**. São Paulo: Editora Cortez, 2006.

MARX, Karl. **O Capital: Crítica da Economia Política. Livro I: O processo de produção do capital**. Tradução de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

PICOLLI, Carolina Edom; FERREIRA, Aracéli Cristina de S.; SIQUEIRA, José Ricardo Maia de. **Avaliação de políticas públicas culturais: modelo de análise da efetividade da**

Lei de Incentivo à Cultura. Sociedade, Contabilidade e Gestão, Rio de Janeiro, v. 15, n. 3, p. 166–186, set./dez. 2020. DOI: https://doi.org/10.21446/scg_ufrj.v15i3.40970.

PITOMBO, Mariella. **Sintomas dos deslocamentos de poder na gestão do campo cultural no Brasil: uma leitura sobre as leis de incentivo à cultura.** In: Temas Contemporâneos. Editora FIB, v. 01, p. 56–62. Salvador, 2006.

QUEIROZ, Inti Anny. **As leis de incentivo à cultura em São Paulo: panorama estadual e municipal.** Pensamento & Realidade, v. 28, n. 4, p. 106–121. São Paulo, 2013.

OLIVIERI, Cristiane Garcia. **Cultura neoliberal: leis de incentivo como política pública de cultura.** Escrituras, p. 206. São Paulo, 2004.

RANGEL, Leandro de Alencar. **A construção do conceito de direito à identidade cultural: diálogos entre o direito, a antropologia e a sociologia.** 2008. 128 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Programa de Pós-Graduação em Direito, Belo Horizonte, 2008.

REVISTA PLANETA. **Surgimento de nova rede neural diferencia ferramentas da Idade da Pedra.** Revista Planeta, 12 ago. 2020. Disponível em: <https://revistaplaneta.com.br/surgimento-de-nova-rede-neural-diferencia-ferramentas-da-idade-da-pedra/>. Acesso em: 9 jul. 2025.

SÁ DA NOVA, Luiz Henrique. **Cultura, política e direitos culturais nas políticas estatais de cultura.** 2018. 199 f. Tese (Doutorado em Cultura e Sociedade) – Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos, Programa Multidisciplinar de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2018.

TEIXEIRA, Lusvanio Carlos; XAVIER, Wesley Silva; FARIA, Evandro Rodrigues de. **Aspectos democráticos da Lei de Incentivo à Cultura e sua relação com a promoção do pluralismo cultural.** Administração Pública e Gestão Social, Viçosa, v. 15, n. 3, 2023. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=351575316005>. Acesso em: 9 jul. 2025.

TYLOR, Edward Burnett. **Primitive Culture: Researches into the Development of Mythology, Philosophy, Religion, Language, Art, and Custom.** Londres, 1871.

UNESCO. **A Convenção de 1970: diversidade cultural antes da letra da lei.** UNESCO, 13 out. 2020. Disponível em: <https://www.unesco.org/pt/articles/convencao-de-1970-diversidade-cultural-antes-da-letra-da-lei>. Acesso em: 9 jul. 2025.

_____. **Convenção relativa às medidas a serem adotadas para proibir e impedir a importação, exportação e transferência de propriedades ilícitas dos bens culturais.** Paris, 12–14 nov. 1970. Brasília: Representação da UNESCO no Brasil, 1972. Disponível em: http://portal.unesco.org/en/ev.php-URL_ID=13039&URL_DO=DO_TOPIC&URL_SECTION=201.html. Acesso em: 9 jul. 2025.

_____. **Culture.** UNESCO. Paris, 2025. Disponível em: <https://www.unesco.org/en/culture>. Acesso em: 9 jul. 2025.

_____. **Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural.** UNESCO. Paris, 2001. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000127162>. Acesso em: 9 jul. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO GOIÁS. **Patrimônio, direitos culturais e cidadania.** CIAR/UFG. Goiânia, 2022. Disponível em: <https://publica.ciar.ufg.br/ebooks/patrimonio-direitos-culturais-e-cidadania>. Acesso em: 9 jul. 2025.

WAGNER, Roy. **The invention of culture.** The University of Chicago Press, 1981.

WHITE, Leslie A. **The Evolution of Culture: The Development of Civilization to the Fall of Rome.** New York: McGraw-Hill, 1959.